

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
DECRETO Nº 22, DE 19 DE MAIO DE 2025.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025	5
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADM: Nº 047/2025	13
PORTARIA Nº 183/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	13
EXTRATO ARP N.º 035/2025 - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA	13
EXTRATO ARP N.º 037/2025 - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA	18
EXTRATO ARP N.º 034/2025 - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA	23
EXTRATO ARP N.º 038/2025 - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA	27
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA	31
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA	31
REVOGAÇÃO DO PE SRP N.º 054/2025	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	32
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	32
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (REPETIÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025	32
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (REPETIÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025	33
PORTARIA Nº 126/2025 - LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA DA ASSENÇÃO CORVEL CARVALHO	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	33
?PORTARIA Nº 30/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025 - SAAE	33
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025	33
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025	34
PORTARIA Nº 28/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025 - SAAE	34
PORTARIA Nº 29/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025 - SAAE	34
PORTARIA Nº 31/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025 - SAAE	34
RESENHA DO CONTRATO Nº 271/2025 - SEMED	35
RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2025 - SEMUS	35
RESENHA DO CONTRATO Nº 281/2025 - SAAE	35
RESENHA DO CONTRATO Nº 283/2025 - DMT	35
RESENHA DO CONTRATO Nº 292/2025 - SAAE	35
RESENHA DO CONTRATO Nº 294/2025 - SAAE	35
RESENHA DO CONTRATO Nº 295/2025 - SAAE	36
RESENHA DO CONTRATO Nº 296/2025 - SAAE	36
RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2025 - SEMUS	36
RESENHA DO CONTRATO Nº 307/2025 - SAAE	36
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	37
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 004/2025	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	37
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025	37
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	38
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2025 - SAAE	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	38
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	38
DECRETO Nº 25/2025	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025	39
QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2021/SEMUS	39
QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 77/2021/SEMAG	39
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 224/2023/SEMAG	39
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 227/2023/SEMAG	39
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01/2023/SEMUS	39
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2023/SEMAG	40
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 27/2023/SEMUS	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	40

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2025-SEMUS	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025 – SEMED	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 – SEMAFIN	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 – SEMAFIN	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025 – SEMAFIN	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 – SEMUS	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025 – SEMUS	41
PORTARIA Nº 035/SEMAFIN - 28 DE MAIO DE 2025	41
PORTARIA Nº 036/SEMAFIN - 28 DE MAIO DE 2025	41
PORTARIA/SEMAS Nº 018 DE 07 DE MAIO DE 2025	42
PORTARIA/SEMAS Nº 019 DE 07 DE MAIO DE 2025	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	42
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	51
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	51
DECRETO Nº 217/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.	51
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 121/2025	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 - SRP	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	56
PORTARIA Nº 300/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	56
PORTARIA Nº 301/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	56
PORTARIA Nº 302/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	57
PORTARIA Nº 303/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	57
PORTARIA Nº 304/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	57
PORTARIA Nº 305/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	57
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025.	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.	58

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº12 /2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025.	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	59
PORTARIA Nº 258/2025	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	59
DECRETO Nº 024, DE 28 DE MAIO DE 2025	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905001/2025	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905002/2025	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905003/2025	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905004/2025	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905005/2025	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0904001/2025	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1103001/2025	62
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2024	62
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2024	62
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2024	63
PORTARIA Nº 201/2025, DE 23 DE MAIO 2025	63
PORTARIA Nº 202/2025, DE 23 DE MAIO 2025	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	64
PORTARIA Nº 228/2025 – GABINETE DO PREFEITO	64
PORTARIA Nº 229/2025 – GABINETE DO PREFEITO	64
PORTARIA Nº 230/2025 – GABINETE DO PREFEITO	64
PORTARIA Nº 231/2025 – GABINETE DO PREFEITO	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	64
EXTRATO DO CONTRATO 232/2025 - CONCORRÊNCIA 004/2025	64
EXTRATO DO CONTRATO 234/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA 007-2025	65
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2024.	65
PORTARIA N.º 103, DE 30 DE MAIO DE 2025.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	65
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 068/ CP 001/2025	65
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 069/ CP 001/2025	65
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 070/ CP 001/2025	66
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 071/ CP 001/2025	66
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 072/ CP 001/2025	66
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 073/ CP 001/2025	66
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 074/ CP 001/2025	66
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 075/ CP 001/2025	67
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 076/ CP 001/2025	67
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 077/ CP 001/2025	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	67
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	67
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025.	68
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMDPI.	71
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMDCA.	72
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025.	73
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2025.	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025.	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025.	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025.	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025.	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025.	74
HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - WORKSHOP SOCIAL - PROJETO RESGATANDO CRIANÇAS.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	75
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024015/2024	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	75
AVISO DE LICITAÇÃO	75
PORTARIA Nº 265/2025	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	75
PORTARIA Nº 110/2025	75
RESULTADO FINAL AO EDITAL 01 – 2025 – FOMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	76
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025	76
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025	76
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025	76
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025	77
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025	77
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025	77

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025	77
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025	77
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025	78
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025	78
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025	78
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025	78
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025	78
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025	79
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025	79
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025	79
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025	79
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025	79
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025	80
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025	80
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025	80
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025	80
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025	80
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025	81
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025	81
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025	81
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025	81
PORTARIA Nº 371/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 – GAB/PMR	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025 - SEMUS	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025 - SEMUS	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025 - SEMUS	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025 – SEAPMA	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	82
PORTARIA Nº 106/2025/GAB/PMS	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	83
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE À LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	84
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 015-2025	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	84
AVISO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025	84
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045.01.2.007/2025 - SEINFRA	84
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046.01.2.048/2025 - SEEDUC	85
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047.01.2.026/2025 - SEMUS	85
PORTARIA Nº 81/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	86
DECRETO Nº 231/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025 - MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	86
LEI Nº 204/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL, MINHA CASA, MEU ORGULHO.	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	87
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.009.001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.008.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025	88
PORTARIA Nº 207-A/2025 – GABINETE DO PREFEITO.	88
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SRP	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	89
1º TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 556.546.01/2025	89
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 556.546.02/2025	89
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 556.546.03/2025	90
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 556.546.04/2025	90
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 556.546.05/2025	91
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 556.546.06/2025	91
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 556.546.07/2025	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	92
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 011/2025 – GAB/PMTF	92
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 012/2025 – GAB/PMTF	93
PORTARIA DO GABINETE Nº 216 DE 30 DE MAIO DE 2025.	93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 22, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 22, DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de maio de 2025, sexta-feira, em virtude do Feriado Municipal de 29 de maio, e dá outras providências.”

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o dia 29 de maio é reconhecido como FERIADO MUNICIPAL em virtude das comemorações da Ascensão do Senhor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 96/84, de 17 de setembro de 1984;

CONSIDERANDO que, no Município de Alcântara, o tradicional Festejo do Divino Espírito Santo tem “início” na véspera do feriado da Ascensão do Senhor, configurando-se como uma das mais relevantes manifestações de fé, cultura e identidade histórica da população alcantarense.

CONSIDERANDO a importância de fomentar e valorizar as manifestações culturais e religiosas do município, promovendo a participação da comunidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Municipal Direta e Indireta no dia **30 de maio de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º O dia **29 de maio (quinta-feira)** é mantido como **FERIADO MUNICIPAL**, conforme instituído pela Lei Municipal nº 96/84, de 17 de setembro de 1984, em razão da celebração da Ascensão do Senhor.

Art. 3º Ficam ressalvados do disposto neste Decreto os serviços públicos considerados essenciais, cujas atividades não poderão sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde de urgência, limpeza pública, segurança e vigilância patrimonial, que deverão manter escalas de plantão ou funcionamento normal, conforme determinação da respectiva chefia imediata.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: bab42634b552a401c37d0df6224b94e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N.º 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N.º 11/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025-PMAP

O Município de Alto Parnaíba-MA, com sede na Av. Rio Parnaíba, s/n, na cidade de Alto Parnaíba/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sr. Ubirajara Lustosa Pires Junior, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025, processo administrativo n.º 57/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP acondicionada em botijão de 13 kg e de vasilhames visando atender ao interesse da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DEUSIANO B. SILVA
CNPJ	03.130.409/0001-10
ENDEREÇO	Av. Rio Parnaíba, nº 1216, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65810-000
REPRESENTANTE	Deusiano Bezerra da Silva
E-MAIL	Cigor1@hotmail.com



ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	VI. Unit.	VI. Total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo mais conhecido como GLP ou gás de cozinha, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, conforme normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	1500	NACIONAL GÁS	R\$ 143,00	R\$ 214.500,00
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo mais conhecido como GLP ou gás de cozinha, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, conforme normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	500	NACIONAL GÁS	R\$ 143,00	R\$ 71.500,00
3	Botijões vazios confeccionados em metal, resistente a impacto com capacidade de 13 kg, conforme normas técnicas ABNT 8.460, para acondicionamento de gás liquefeito de petróleo mais conhecido como GLP ou gás de cozinha	UNIDADE	200	NACIONAL GÁS	R\$ 252,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$336.400,00

1. Não houve solicitação de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 11.462/2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Federal nº 11.462/2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Parnaíba -MA 29 de maio de 2025

UBIRAJARA LUSTOSA PIRES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
GERENCIADOR

DEUSIANO B. SILVA
Deusiano Bezerra da Silva
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N.º 11/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2025-PMAP

O Município de Alto Parnaíba-MA, com sede na Av. Rio Parnaíba, s/n, na cidade de Alto Parnaíba/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sr. Ubirajara Lustosa Pires Junior, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025, processo administrativo n.º 57/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP acondicionada em botijão de 13 kg e de vasilhames visando atender ao interesse da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DEUSIANO B. SILVA
CNPJ	03.130.409/0001-10
ENDEREÇO	Av. Rio Parnaíba, nº 1216, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65810-000
REPRESENTANTE	Deusiano Bezerra da Silva
E-MAIL	Cigor1@hotmail.com

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	VI. Unit.	VI. Total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo mais conhecido como GLP ou gás de cozinha, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, conforme normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	1500	NACIONAL GÁS	R\$ 143,00	R\$ 214.500,00



2	Recarga de gás liquefeito de petróleo mais conhecido como GLP ou gás de cozinha, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, conforme normas técnicas ABNT 8.460.	UNIDADE	500	NACIONAL GÁS	R\$ 143,00	R\$ 71.500,00
3	Botijões vazios confeccionados em metal, resistente a impacto com capacidade de 13 kg, conforme normas técnicas ABNT 8.460, para acondicionamento de gás liquefeito de petróleo mais conhecido como GLP ou gás de cozinha	UNIDADE	200	NACIONAL GÁS	R\$ 252,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$336.400,00

1. Não houve solicitação de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.



3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 11.462/2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Federal nº 11.462/2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Parnaíba -MA 29 de maio de 2025

UBIRAJARA LUSTOSA PIRES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
GERENCIADOR

DEUSIANO B. SILVA
Deusiano Bezerra da Silva
FORNECEDOR

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 459a14488a7cc2119f1ce511384735fd

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADM: Nº 047/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 Processo Adm: Nº 047/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos para o laboratório de informática do Polo UAB Rio Parnaíba/MA da Escola Elias Rocha da Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA
Empresas vencedoras valor total: R\$ 77.925,00 (setenta e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais): **UNI SERVIÇOS DE TI LTDA** (18891094000100) com os lotes: 1, 2, 3, 5 e 6 no valor total de R\$ 76.275,00 (setenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais). **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA** (29583709000149) com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

ALTO PARNAÍBA - MA, 30 de maio de 2025

JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: dd89db1d34468d58eb1d699a18002b92

PORTARIA Nº 183/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se deixou de exercer efetivamente suas funções mesmo com recebimento de seus vencimentos, em face de Maria José Alves Macedo, servidora pública do município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei

Municipal nº 007/1990 c/c arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990. **CONSIDERANDO** a requisição da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão nº REQ-MIN-PJALP - 12025, 2/2025 e 3/2025, de 02 de abril de 2025; **CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições; **CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição; **CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades; **CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, **R E S O L V E:** **Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 13/2025, em face da servidora Pública **Maria Jose Alves Macedo**, portadora do CPF/MF nº 381.718.483-20, Professora, matrícula 59-1, a fim de que seja averiguado e apurado se houve recebimento de seus vencimentos sem exercer efetivamente suas funções laborativas no período anterior a denúncia anônima no Ministério Público, ou seja, 03/10/2023. Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 170/2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 94e5d816071ecc109b08f59cd68726ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO ARP N.º 035/2025 - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA

EXTRATO ARP N.º 035/2025 - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de AraioSES/MA, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633****9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.***.**3-49, residente e domiciliado na cidade de AraioSES/MA,

RESOLVE, registrar os preços da empresa **FARMA & MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.719.509/0001-57, localizada na Avenida Marcele Cardoso, Quadra 19, n.º 06 - Residencial Morada Nova 1 - CEP n.º 65130-000, na cidade de Paço do Lumiar/MA, representada neste ato pelo Sr. **MIKAEL FERRARI NASCIMENTO VIEIRA**, inscrito no CPF n.º 041.***.37-37, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail farmaemedhospitalar@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamento e material hospitalar para atendimento ao setor de saúde do município de Araisos/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	ITEM DESCRIÇÃO	MARCA ITEM	MODELO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
Item 012	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED 100ML	FARMACE	1108500390107	30.000,00	FR	R\$ 3,96
Item 018	AMPICILINA SODICA 500MG	TEUTO	102350532	30.000,00	COMP	R\$ 1,49
Item 021	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZI	1256801460135	40.000,00	COMP	R\$ 0,41
Item 030	BROMOPRIDA 10MG	PRATI DONADUZI	1256801800033	40.000,00	COMP	R\$ 0,38
Item 039	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 60ML	TEUTO	103700509	27.500,00	FR	R\$ 13,71
Item 040	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZI	125680192	28.000,00	COMP	R\$ 0,77
Item 047	COMPLEXO B XPE FR 100ML	E M S	102351341	25.000,00	FR	R\$ 8,30
Item 048	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSP 100ML	E M S	102351191	10.000,00	FR	R\$ 3,11
Item 049	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	FARMACE	1108500360011	3.500,00	FR	R\$ 21,33
Item 059	ENALAPRIL 20MG	BELFAR	105710158	200.000,00	COMP	R\$ 0,05
Item 061	ESPIRONOLACTONA 25MG	E M S	102350632	20.000,00	COMP	R\$ 0,46
Item 066	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	103920190	10.000,00	CAP	R\$ 0,86
Item 068	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	1542302120044	250.000,00	COMP	R\$ 0,06
Item 086	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZI	125680151	300.000,00	COMP	R\$ 0,32
Item 087	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZI	125680151	400.000,00	COMP	R\$ 0,30
Item 088	METILDOPA 250MG	E M S	102350564	200.000,00	COMP	R\$ 1,24
Item 092	METRONIDAZOL COMP DE 250MG	PRATI DONADUZI	125680182	30.000,00	COMP	R\$ 0,34
Item 099	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZI	125680265	25.000,00	COMP	R\$ 0,07
Item 108	PARACETAMOL 750MG	HIPOLABOR	1134301010044	60.000,00	COMP	R\$ 0,25
Item 114	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	103700691	20.000,00	COMP	R\$ 0,35
Item 115	PROPRANOLOL 40MG	BRAINFARMA	155840208	30.000,00	COMP	R\$ 0,37
Item 123	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	1410701080051	30.000,00	COMP	R\$ 0,25
Item 126	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	100410115	6.000,00	BOLSA	R\$ 13,09
Item 128	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA	FARMACE	1108500010071	5.000,00	BOLSA	R\$ 5,68
Item 138	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	NATULAB	1384100040026	2.500,00	FR	R\$ 1,94
Item 148	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML	HIPOLABOR	113430118	5.000,00	AMP	R\$ 10,26
Item 149	AMIODARONA 150MG/3ML INJ	FRESENIUS	100410206	4.000,00	AMP	R\$ 6,04
Item 158	BICARBONATO SODIO 8,4% INJ 10ML	FARMACE	110850044	1.500,00	AMP	R\$ 1,49
Item 159	BROMOPRIDA 10MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	1134301300018	4.000,00	AMP	R\$ 2,82
Item 176	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	HYPOFARMA	1038700470029	4.850,00	AMP	R\$ 2,23
Item 177	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML	HYPOFARMA	1038700520018	21.000,00	AMP	R\$ 1,75
Item 179	DOBUTAMINA 250MG AMP C/20ML IV	TEUTO	103700582	3.500,00	AMP	R\$ 8,06
Item 189	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	HYPOFARMA	1038700450036	7.500,00	AMP	R\$ 1,90
Item 193	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML	CRISTALIA	1029803710031	2.000,00	AMP	R\$ 15,48
Item 194	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML	CRISTALIA	1029800890055	2.000,00	AMP	R\$ 12,97
Item 205	ONDANSETRONA 4MG/ML AMP 2ML	HYPOFARMA	1038700580061	4.250,00	AMP	R\$ 4,32
Item 207	PETIDINA 50MG 2ML AMP	UNIÃO QUÍMICA	1049713390016	2.500,00	AMP	R\$ 17,16
Item 208	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML IM AMP	HIPOLABOR	1134302020043	4.750,00	AMP	R\$ 7,91
Item 209	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	HALEX	1031100710048	1.450,00	UND	R\$ 11,64
Item 238	CITALOPRAN 20MG	RANBAXY	123520101	7.000,00	COMP	R\$ 1,78
Item 239	CLOMIPRAMINA 25MG	E M S	1023506730063	20.000,00	COMP	R\$ 2,17
Item 246	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	1410701300025	50.000,00	COMP	R\$ 0,21
Item 249	DIAZEPAM 10 MG	PHARLAB	1410700860027	60.000,00	COMP	R\$ 0,08
Item 254	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML B1	CRISTALIA	1029800160102	4.000,00	AMP	R\$ 4,85
Item 255	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML	UNIÃO QUÍMICA	1049713300017	350,00	FR	R\$ 7,17
Item 261	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	1029800230128	3.000,00	COMP	R\$ 1,55



Item 266 MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML	HIPOLABOR	1134301430035	1.000,00	AMP	R\$ 2,86
Item 267 MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	1029800970148	1.500,00	AMP	R\$ 8,50
Item 268 MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	1029800970148	2.500,00	AMP	R\$ 3,34
Item 273 RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	1256802690071	9.500,00	COMP	R\$ 0,20
Item 274 RISPERIDONA 2MG	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	1256802320019	8.500,00	COMP	R\$ 0,23
Item 293 AGULHA 25 X 0,7 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100 UND	DESCARPACK	10330669063	4.000,00	CX	R\$ 15,58
Item 302 ÁLCOOL GEL 70% 500G	SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	330330003	10.000,00	UND	R\$ 9,07
Item 304 ALCOOL IODADO 1% FRA 1LT	RIOQUIMICA	313290010	250,00	UND	R\$ 32,67
Item 306 ALGODAO 0-0 S/AG., CAIXA C/24	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	10243410016	250,00	CX	R\$ 76,86
Item 307 ALGODAO 2-0 S/AG., CAIXA C/24	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	10243410016	250,00	CX	R\$ 73,80
Item 313 ATADURA CREPOM 10X1,20M 13 FIOS C/12	ANAPOLIS	81648610003	8.500,00	PCT	R\$ 4,69
Item 315 ATADURA CREPOM 15X1,20M 13 FIOS C/12	ANAPOLIS	81648610003	8.500,00	PCT	R\$ 7,30
Item 318 ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M C/20	ANAPOLIS	81648610003	300,00	PCT	R\$ 157,05
Item 323 AVENTAL DESCART. S/MANGA PCT C/10	ANAPOLIS	81648610004	2.000,00	PCT	R\$ 1,53
Item 332 CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT C/50	AMED	81481900002	1.000,00	PCT	R\$ 78,55
Item 333 CANULA DE GUEDELL Nº0 60MM	PROTEC	80435140004	700,00	UND	R\$ 4,38
Item 334 CANULA DE GUEDELL Nº1 70MM	PROTEC	80435140004	700,00	UND	R\$ 6,46
Item 335 CANULA DE GUEDELL Nº2 80MM	PROTEC	80435140004	700,00	UND	R\$ 7,32
Item 352 CLOREXIDINE 2% 1000 ML	MAQUIRA	80322400102	4.000,00	UND	R\$ 26,32
Item 368 CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA 08X3,6CM	CIRURGIA FERNANDES	IN Nº 4, DE 15 DE JUNHO DE 2012	500,00	UND	R\$ 24,67
Item 371 ELETRODO P/ECG INFANTIL PCT 50/UND	MAXCOR	10299800026	170,00	PCT	R\$ 26,42
Item 407 GEL PARA ULTRASSOM 1 LTS	FORTSAN	80241050007	300,00	UND	R\$ 12,86
Item 408 GEL PARA ULTRASSOM 5 LTS	FORTSAN	80241050007	150,00	UND	R\$ 74,64
Item 415 LAMINA PARA BISTURI Nº 20 C/100 UND	MEDIX	80495510029	300,00	CX	R\$ 44,40
Item 417 LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100 UND	MEDIX	80495510029	300,00	CX	R\$ 29,30
Item 433 NYLON 0-0 C/AG.4 CM, CX C/24 UND	A C E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10378330013	250,00	CX	R\$ 34,86
Item 437 OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/PROTECAO	MONTERRAT	80153030010	500,00	UND	R\$ 8,47
Item 460 SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07	SALDANHA RODRIGUES LTDA	80026180014	340.000,00	UND	R\$ 0,44
Item 465 SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	80026180029	300.000,00	UND	R\$ 0,44
Item 466 SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA	EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	81788089012	160.000,00	UND	R\$ 0,60

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araiões/MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º ÓRGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual



período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. DO CADASTRO RESERVA
 1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da



responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
 1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.
12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 021/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
 3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.
13. **DO FORO**
 1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 2. - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do art. da Lei n.º 14.133/2021. Araiões/MA, 30 de maio de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: efbaf25e4966862d46fc1dc5ba30fbb2

EXTRATO ARP N.º 037/2025 - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA

EXTRATO ARP N.º 037/2025 - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araiões/MA, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633*****9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.***.***-49, residente e domiciliado na cidade de Araiões/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 28.973.504/0001-07, localizada na Avenida das Nações Unidas, n.º 1054, Bairro Vermelha - CEP n.º 64.019-230, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU**, inscrito no CPF n.º 044.***.***-63, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail distribuidoramercosul1@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços,





sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamento e material hospitalar para atendimento ao setor de saúde do município de Araiões/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	QTD	V.UNIT
8	ACETILCISTEINA XPE 40MG/ML(ADULT) 120ML	FR	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	1500	R\$ 17,39
9	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	HIPOLABOR/HIPOLABOR	150000	R\$ 0,08
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP 10ML	FR	GEOLAB/GEOLAB	20000	R\$ 2,62
15	AMOXICILINA 500MG	COMP	UNICHEM/UNICHEM	40000	R\$ 0,37
24	AZITROMICINA 500MG	COMP	PHARLAB/PHARLAB	50000	R\$ 1,05
31	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML	FR	AIRELA/AIRELA	10000	R\$ 3,72
32	CAPTOPRIL 25MG	COMP	GEOLAB/GEOLAB	300000	R\$ 0,08
33	CAPTOPRIL 50MG	COMP	GLOBO/GLOBO	300000	R\$ 0,18
45	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	80000	R\$ 0,43
46	COMPLEXO B 40MG	COMP	AIRELA/AIRELA	40000	R\$ 0,08
50	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	GEOLAB/GEOLAB	25000	R\$ 0,08
55	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	NATULAB/NATULAB	15000	R\$ 2,19
67	FUROSEMIDA 40MG	COMP	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	100000	R\$ 0,10
69	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	CIMED/CIMED	400000	R\$ 0,06
71	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FR	NATULAB/NATULAB	5000	R\$ 3,27
93	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	FR	BELFAR/BELFAR	4000	R\$ 8,26
94	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORES	BNG	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	4000	R\$ 9,01
96	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G DERMATOLOGICO	BNG	HIPOLABOR/HIPOLABOR	3000	R\$ 4,69
98	NIFEDIPINA 20MG	COMP	BRAINFARMA /BRAINFARMA	30000	R\$ 0,20
107	PARACETAMOL 500MG	COMP	HIPOLABOR/HIPOLABOR	85000	R\$ 0,18
118	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT	PCT	NATULAB/NATULAB	10000	R\$ 1,95
119	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	FR	NATULAB/NATULAB	2000	R\$ 3,17
121	SIMETICONA 40MG	COMP	GLOBO/GLOBO	40000	R\$ 0,33
122	SIMETICONA GOTAS 75MG/10ML	FR	NATULAB/NATULAB	3000	R\$ 1,96
130	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA	BOLSA	EQUIPLEX/EQUIPLEX	20000	R\$ 8,91
137	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	NATULAB/NATULAB	80000	R\$ 0,09
140	VITAMINA C 500MG	COMP	AIRELA/AIRELA	50000	R\$ 0,26
165	CEFTRIAXONA 1G AMP S/ DIL	AMP	BLAUSIEGEL/BLAUSIEGEL	5000	R\$ 5,37
166	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML	AMP	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	2000	R\$ 2,12
167	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML	AMP	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	2000	R\$ 6,63
174	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	HYPOFARMA/HYPOFARMA	10000	R\$ 1,15
178	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP INJ 2ML (1G/2ML)	AMP	TEUTO/TEUTO	20000	R\$ 1,15
195	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	BLAUSIEGEL/BLAUSIEGEL	5000	R\$ 7,22
215	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	EQUIPLEX/EQUIPLEX	10000	R\$ 4,85
216	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	EQUIPLEX/EQUIPLEX	20000	R\$ 6,35
219	VITAMINA C 100MG AMP 5ML	AMP	HYPOFARMA/HYPOFARMA	20000	R\$ 1,20
294	AGULHA 25 X 0,8 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100 UND	CX	SR - SALDANHA/SR - SALDANHA	4000	R\$ 11,26
295	AGULHA 30 X 0,7 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100 UND	CX	MEDIX/MEDIX	4000	R\$ 8,49
311	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	G-TECH/G-TECH	70	R\$ 98,01
314	ATADURA CREPOM 12X1,20M 13 FIOS C/12	PCT	ULTRA TEXTIL/ULTRA TEXTIL	8500	R\$ 9,00
322	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10	PCT	PREVEMAX/PREVEMAX	8000	R\$ 22,90
336	CATETER INTRAVENOSO Nº14	UND	DESCARPACK/DESCARPACK	10000	R\$ 1,12
337	CATETER INTRAVENOSO Nº16	UND	DESCARPACK/DESCARPACK	10000	R\$ 1,31
338	CATETER INTRAVENOSO Nº18	UND	MEDIX/MEDIX	10000	R\$ 0,82
342	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	BIOSANI/BIOSANI	10000	R\$ 1,32
354	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	DESCARBOX/DESCARBOX	10000	R\$ 9,00
358	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	CRAL/CRAL	4000	R\$ 0,69
360	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO 80 ML	UND	CRAL/CRAL	6000	R\$ 0,56
366	COMPRESSA GAZE N ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	CREMER/CREMER	3500	R\$ 44,89
374	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	MEDIX/MEDIX	20000	R\$ 1,69
376	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	MEDIX/MEDIX	3000	R\$ 1,10
380	ESPECULO VAG TAM G - N / ESTERIL	UND	CRAL/CRAL	5000	R\$ 1,97
382	ESPECULO VAG TAM P - N / ESTERIL	UND	KOLPLAST/KOLPLAST	6000	R\$ 1,66
411	KIT PAPANICOLAU M	KIT	CRAL/CRAL	4000	R\$ 3,81



412	KIT PAPANICOLAU P	KIT	CRAL/CRAL	3000	R\$ 3,22
414	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/100 UND	CX	MEDIX/MEDIX	300	R\$ 28,08
416	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 C/100 UND	CX	MEDIX/MEDIX	300	R\$ 33,42
420	LANCETA PARA LANCETADOR C/100 UND	CX	PONTURA/PONTURA	350	R\$ 4,93
422	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	MEDIX/MEDIX	20000	R\$ 1,66
427	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAM M CX C/100 UND	CX	MEDIX/MEDIX	8000	R\$ 24,72
428	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM P CX C/100 UND	CX	MEDIX/MEDIX	7500	R\$ 19,62
432	MONITOR DE GLICEMIA	UND	ON CALL PLUS/ON CALL PLUS	1000	R\$ 98,31
434	NYLON 3-0 C/AG.4 CM, CX C/24 UND	CX	DONATI FIOS/DONATI FIOS	250	R\$ 42,72
435	NYLON 4-0 C/AG.4 CM CX C/24 UND	CX	DONATI FIOS/DONATI FIOS	250	R\$ 39,49
442	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 200MM X 100MM	ROLO	MEDGAUZE /MEDGAUZE	200	R\$ 182,54
443	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 250MM X 100MM	ROLO	MEDGAUZE /MEDGAUZE	200	R\$ 164,60
445	PAPEL LENCOL P/ MACA CLÍNICA 50X50	UND	ASTROMED /ASTROMED	2000	R\$ 10,48
455	SCALP TAMANHO 23 G	UND	MEDIX/MEDIX	40000	R\$ 0,34
456	SCALP TAMANHO 25 G	UND	MEDIX/MEDIX	40000	R\$ 0,32
457	SCALP TAMANHO 27 G	UND	LABOR IMPORT/LABOR IMPORT	40000	R\$ 0,47
462	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07	UND	SR - SALDANHA/SR - SALDANHA	400000	R\$ 0,46
464	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7	UND	SR - SALDANHA/SR - SALDANHA	300000	R\$ 0,48
484	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº16	UND	GLOMED/GLOMED	1500	R\$ 4,18
485	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº18	UND	GLOMED/GLOMED	1500	R\$ 3,75
491	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UND	FOYOMED/FOYOMED	1300	R\$ 1,31
492	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UND	MEDIX/MEDIX	1300	R\$ 1,01
493	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UND	MEDIX/MEDIX	1300	R\$ 1,05
495	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UND	GLOMED/GLOMED	1300	R\$ 1,43
498	SONDA URETRAL Nº06	UND	MEDIX/MEDIX	1300	R\$ 0,84
499	SONDA URETRAL Nº08	UND	BIOSANI/BIOSANI	1300	R\$ 0,96
500	SONDA URETRAL Nº10	UND	MEDIX/MEDIX	1300	R\$ 0,78
501	SONDA URETRAL Nº12	UND	MEDIX/MEDIX	1300	R\$ 0,83
505	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	CEPALAB/CEPALAB	100	R\$ 15,88
507	TIRAS P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE, CX C/50 UND	CX	ON CALL PLUS/ON CALL PLUS	3500	R\$ 40,18

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araiões/MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º ÓRGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. DO CADASTRO RESERVA
 1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a

planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
 1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.
12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 021/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
 3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.
13. **DO FORO**
 1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 2. - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do art. da Lei n.º 14.133/2021. Araiões/MA, 30 de maio de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 2d116b4484a25f2dfc1d5ff5fc95176b

EXTRATO ARP N.º 034/2025 - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA

EXTRATO ARP N.º 034/2025 - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araiões/MA, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633*****9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.***.***3-49, residente e domiciliado na cidade de Araiões/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **D + DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.804.216/0001-23, com sede na Rua E, s/n.º, Lote 94, Bairro Distrito Industrial - CEP n.º 64027-470, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. e **FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA**, inscrito no CPF n.º 222.***.***3-72, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail licitacao@dmaisdistribuidora.com.br, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as

condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamento e material hospitalar para atendimento ao setor de saúde do município de Araiões/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:



PLANILHA:

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA ITEM	MODELO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNIT.
Item 003	ACICLOVIR 200MG	PRATI	1256801630049	25.000,00	COMP	R\$ 0,40
Item 013	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	FARMACE	1108500390050	30.000,00	FR	R\$ 4,32
Item 014	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	1134301650035	30.000,00	COMP	R\$ 0,24
Item 023	ATENOLOL 25MG	GEOLAB	1542302680015	40.000,00	COMP	R\$ 0,10
Item 028	BETAMETASONA 0,25MG+DEXCLORFENIRAMINA 2MG 120ML	PRATI	1256800850101	2.000,00	FR	R\$ 8,71
Item 029	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML	HIPOLABOR	1134301620020	2.000,00	FR	R\$ 6,30
Item 054	DIGOXINA COMP DE 0,25MG	TEUTO	1037004580014	50.000,00	COMP	R\$ 0,37
Item 070	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	MEDLEY	1832604300012	400.000,00	COMP	R\$ 0,26
Item 095	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADORES	PRATI	RDC 576/2021	5.000,00	BNG	R\$ 17,94
Item 116	ROSUVASTANTINA 10MG	MULTILAB	1181903470088	10.000,00	COMP	R\$ 0,36
Item 117	ROSUVASTANTINA 20MG	MULTILAB	1181903470142	10.000,00	COMP	R\$ 0,64
Item 124	SINVASTATINA 40MG	GLOBO	1053501850100	20.000,00	COMP	R\$ 0,40
Item 151	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FA DIL	BLAU	1163700980024	3.000,00	AMP	R\$ 9,89
Item 152	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML	FARMACE	1108500170026	7.000,00	AMP	R\$ 1,46
Item 157	BICARBONATO SODIO 8,4% INJ 250ML	FRESENIUS	1004101300040	50,00	AMP	R\$ 62,49
Item 175	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	1134301140010	2.350,00	AMP	R\$ 2,61
Item 203	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	1134301990014	4.500,00	AMP	R\$ 2,76
Item 206	OXACILINA 50MG FRS/AMP	FRESENIUS	1004101790031	2.600,00	AMP	R\$ 10,31
Item 217	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	1004100980102	25.000,00	UND	R\$ 11,59
Item 218	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP	HALEX ISTAR	1031101630021	1.200,00	AMP	R\$ 14,98
Item 223	ÁCIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	1055303150036	5.000,00	COMP	R\$ 2,18
Item 232	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	1029805990031	36.000,00	COMP	R\$ 1,10
Item 270	PAROXETINA 20MG	EMS	1023509640146	3.000,00	COMP	R\$ 0,30
Item 271	QUETIAPINA 100MG	EMS	1023510170182	3.000,00	COMP	R\$ 1,60
Item 272	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML	PRATI	1256802320035	500,00	FR	R\$ 27,99

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araisos/MA.
- Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º ÓRGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
- A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação

aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas

hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 021/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
 3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do art. da Lei n.º 14.133/2021. Araiões/MA, 30 de maio de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA

Código identificador: 91f79866578e0a316b4fe5069b6a4c40

EXTRATO ARP N.º 038/2025 - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA

EXTRATO ARP N.º 038/2025 - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araiões/MA, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633****9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.***.***-49, residente e domiciliado na cidade de Araiões/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 74.068.008/0001-26, com sede na Rua Tupi, n.º 1.017, Henrique Jorge, Fortaleza/CE, representada neste ato pela Sra. **MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS**, inscrita no CPF n.º 049.***.***-65, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail nortmedhospitalar@outlook.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamento e material hospitalar para atendimento ao setor de saúde do município de Araiões/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

CÓDIGO	ITEM DESCRIÇÃO	MARCA ITEM	MODELO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT.
Item 303	ALCOOL HIDRATADO 92,8% 1LT	ITAJÁ	25351.6223442010-03	400,00	UND	R\$ 15,02
Item 309	ALMONTOLIA PLÁSTICA 500 ML BICO RETO	JPROLAB	RDC 185/2001	500,00	UND	R\$ 9,70
Item 319	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M C/20	ORTOFEN - ORTOFLEX	80205290003	300,00	PCT	R\$ 165,91
Item 321	AVENTAL DESCART. C/MANGA CURTA PCT C/10	HNDESC	80719720001	2.000,00	PCT	R\$ 29,04
Item 326	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2LT	MEDIX	80495510024	3.000,00	UND	R\$ 7,40
Item 329	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL OPACA 64MM	CONVATEC	80523029009	400,00	UND	R\$ 36,55
Item 340	CATETER INTRAVENOSO Nº22	POLYMED	10150470472	10.000,00	UND	R\$ 1,04



Item 384	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	PREMIUM	80275310046	140,00	UND	R\$ 14,87
Item 388	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	CIEX	RDC 185/2001	1.500,00	UND	R\$ 8,61
Item 395	FILME P/RAIO X 24X30 CAIXA C/100 UNID	FUJIFILM	80022060035	50,00	CAIXA	R\$ 578,55
Item 397	FILME P/RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNID	FUJIFILM	80022060035	50,00	CAIXA	R\$ 739,49
Item 402	FRALDA DESC INFANTIL EXTRA G PCT C/7 UNID	MAXI CONFORT	RDC 640/2022	600,00	PCT	R\$ 11,48
Item 404	FRALDA DESC INFANTIL MEDIA PCT C/8 UNID	MAXI CONFORT	RDC 640/2022	400,00	PCT	R\$ 26,62
Item 431	MASCARA KN95	ALLIANCE	82365530002	2.000,00	UND	R\$ 1,67
Item 436	NYLON 5-0 C/AG. 4 CM, CX C/24 UND	POINT SUTURE	10155530011	250,00	CX	R\$ 48,55
Item 446	PAPEL LENCOL P/ MACA CLÍNICA 70X50	ORTOM	RDC 185/2001	2.000,00	UND	R\$ 20,45
Item 449	POVIDINE TÓPICO 1000 ML	RIOQUIMICA	RDC 576/2021	1.500,00	UND	R\$ 72,00
Item 468	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	FOYOMED	10150470537	1.500,00	UND	R\$ 1,05
Item 469	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	FOYOMED	10150470537	1.500,00	UND	R\$ 1,72
Item 471	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	FOYOMED	10150470537	1.500,00	UND	R\$ 1,52
Item 478	SONDA ENDOTRAQUEAL MEDIX 7.0 C/BALÃO		80495510045	1.500,00	UND	R\$ 6,99
Item 480	SONDA ENDOTRAQUEAL MEDIX 8.5 C/BALÃO		80495510045	1.500,00	UND	R\$ 9,70
Item 502	SONDA URETRAL Nº14	FOYOMED	10150470535	1.300,00	UND	R\$ 1,74
Item 508	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PCT C/100 UND	ANADONA	80175349005	6.000,00	PCT	R\$ 10,53
Item 509	TUBO DE LATEX 204 C/ 15 MTS	LATEX BR	10182420010	140,00	PCT	R\$ 171,33
Item 510	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	POINT SUTURE	10155530014	200,00	CX	R\$ 457,61
Item 511	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	POINT SUTURE	10155530014	200,00	CX	R\$ 442,56
Item 512	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	POINT SUTURE	10155530014	200,00	CX	R\$ 442,56

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araisos/MA.
 2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º ÓRGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL
 1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
 2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata

de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,

nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da

existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser

realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente



com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
 1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.
12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 021/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
 3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.
13. **DO FORO**
 1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem

ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do art. da Lei n.º 14.133/2021. Araioses/MA, 30 de maio de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 90dedb349826377918687e9994ee4ab3

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamento e material hospitalar para atendimento ao setor de saúde do município de Araioses/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens dos lotes licitados as empresas **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.377.501/0001-69, com sede na Avenida Ana Jansenn, n.º 1.040, Bairro São Francisco - CEP n.º 65.076-730, na cidade de São Luís/MA, representada neste ato pela Sra. **MARLENE FARIA BARBOSA**, inscrita no CPF n.º 872.***.***-72, **D + DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.804.216/0001-23, com sede na Rua E, s/n.º, Lote 94, Bairro Distrito Industrial - CEP n.º 64027-470, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. e **FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA**, inscrito no CPF n.º 222.***.***-72, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail licitacao@dmaisdistribuidora.com.br, **FARMA & MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.719.509/0001-57, localizada na Avenida Marcele Cardoso, Quadra 19, n.º 06 - Residencial Morada Nova 1 - CEP n.º 65130-000, na cidade de Paço do Lumiar/MA, representada neste ato pelo Sr. **MIKAEL FERRARI NASCIMENTO VIEIRA**, inscrito no CPF n.º 041.***.***-37, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail farmaemedhospitalar@gmail.com, **MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ n.º 10.436.813/0001-82, sediada na Avenida Professor Valter Alencar, n.º 1.738, Macaúba - CEP n.º 64.016-096, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF n.º 003.***.***-02, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail licitacao@maissaudedistribuidora.com.br, **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 28.973.504/0001-07, localizada na Avenida das Nações Unidas, n.º 1054, Bairro Vermelha - CEP n.º 64.019-230, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU**, inscrito no CPF n.º 044.***.***-63, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail distribuidoramercosul1@gmail.com, **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 74.068.008/0001-26, com sede na Rua Tupi, n.º 1.017, Henrique Jorge, Fortaleza/CE, representada neste ato pela Sra. **MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS**, inscrita no CPF n.º 049.***.***-65, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail nortmedhospitalar@outlook.com, Araioses/MA, 30 de maio de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 2e0c5249838ddde5a45e043eb116b657

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA





EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP N.º 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502040/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamento e material hospitalar para atendimento ao setor de saúde do município de Araiões/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens dos lotes licitados as empresas **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.377.501/0001-69, com sede na Avenida Ana Jansenn, n.º 1.040, Bairro São Francisco - CEP n.º 65.076-730, na cidade de São Luís/MA, representada neste ato pela Sra. **MARLENE FARIA BARBOSA**, inscrita no CPF n.º 872.***.***-72, **D + DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.804.216/0001-23, com sede na Rua E, s/n.º, Lote 94, Bairro Distrito Industrial - CEP n.º 64027-470, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. e **FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA**, inscrito no CPF n.º 222.***.***-72, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail licitacao@dmaisdistribuidora.com.br, **FARMA & MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.719.509/0001-57, localizada na Avenida Marcele Cardoso, Quadra 19, n.º 06 - Residencial Morada Nova 1 - CEP n.º 65130-000, na cidade de Paço do Lumiar/MA, representada neste ato pelo Sr. **MIKAEL FERRARI NASCIMENTO VIEIRA**, inscrito no CPF n.º 041.***.***-37, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail farmaemedhospitalar@gmail.com, **MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ n.º 10.436.813/0001-82, sediada na Avenida Professor Valter Alencar, n.º 1.738, Macaúba - CEP n.º 64.016-096, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF n.º 003.***.***-02, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail licitacao@maissaudedistribuidora.com.br, **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 28.973.504/0001-07, localizada na Avenida das Nações Unidas, n.º 1054, Bairro Vermelha - CEP n.º 64.019-230, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU**, inscrito no CPF n.º 044.***.***-63, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail distribuidoramercosul1@gmail.com, **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 74.068.008/0001-26, com sede na Rua Tupi, n.º 1.017, Henrique Jorge, Fortaleza/CE, representada neste ato pela Sra. **MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS**, inscrita no CPF n.º 049.***.***-65, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail nortmedhospitalar@outlook.com, Araiões/MA, 30 de maio de 2025. João Candido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: ffe4eada04484db2e024a4680ee27eca

REVOGAÇÃO DO PE SRP N.º 054/2025

REVOGAÇÃO DO PE SRP N.º 054/2025.

A Prefeitura Municipal de Araiões/MA, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico SRP n.º 054/2025, Processo Administrativo n.º 202505092-CPLPMA, tendo por objeto a contratação de empresa para futura e eventual execução dos serviços de manutenção de veículos, lavagem e borracharia com fornecimento de peças para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões. Publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, VOL 19, n.º 3602/2025, ISSN 2763-860X, na página 06, em 19 de maio de 2025 e no Diário Oficial da União - DOU - Seção 3, N.º 92, ISSN 1677-7069, na página 245, em 19 de maio de 2025. Foi revogado por motivos administrativos.

Araiões/MA, 29 de maio de 2025.
Gilson Veras Nunes.
Agente de Contratação.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: a59576de088e98d0fb168a854c97f279

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizado, integrado de contabilidade e outros, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 13 de junho de 2025 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cp1bacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 29 de maio de 2025.
Leônidas de Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: d6390b79b28afb7f39e79d2e912e6758

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (REPETIÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de **empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos odontológicos**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 13 de junho de 2025 às 11h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cp1bacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 29 de maio de 2025.
Regiane de Jesus Barros e Barros
Secretária Municipal de Saúde



Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: a649d7c4021a36d862bf60105f342dca

Código identificador: cd743a7ba03cb91768011c9b9db90a8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

?PORTARIA Nº 30/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025 - SAAE

PORTARIA Nº 30/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Silvia de Campos Queiroz, Matrícula nº 047, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, mediante Pregão Eletrônico 01/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 0601.07/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 28 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: a7faf154ee91d31e6ff142598567bc1d

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0304.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	23/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, EAT, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas- MA.
VALOR	R\$ 15.287,90 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 23/2025 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, EAT, bem como

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (REPETIÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para eventual fornecimento de material permanente em geral (mobiliário, eletrodoméstico, eletrônicos e outros), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 13 de junho de 2025 às 15h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpb bacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 29 de maio de 2025.
Leônidas de Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 5ab9806c2633f2a33bcf947cfa355762

PORTARIA Nº 126/2025 - LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA DA ASSENÇÃO CORVEL CARVALHO

Portaria nº 126/2025

Bacurituba - MA, 30 de maio de 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA DA ASSENÇÃO CORVEL CARVALHO".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 85 da Lei Municipal nº 25/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bacurituba),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DA ASSENÇÃO CORVEL CARVALHO**, matrícula nº 211-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **PERÍODO DE 02 DE JUNHO DE 2025 A 01 DE JULHO DE 2025**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º - Durante o período da licença, a servidora deverá observar as condições estabelecidas no art. 85 da Lei Municipal nº 25/99, notadamente a vedação ao exercício de atividade remunerada, pública ou privada, sob pena de responsabilização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LETICIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA

realizar exames médicos periódicos do PCMSO, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas- MA, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304.01/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa: H B Consultoria Segurança e Saúde no Trabalho Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.404.154/0001-87, com sede na Rua Santo Antônio, Centro, N-18, Balsas - MA, representada por **Hayme Dheymison Vilarindo Barbosa**, portador do CPF nº 007.092.583-64. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 15.287,90 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 27 de maio de 2025.

João José Miranda dos Santos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 3d207c6684c632b64212906401656bd9*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo Menor Preço por item, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balsas - MA**. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **18 de Junho de 2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 30 de maio de 2025

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 9dcc9dbab50aafc3b3df346a1a9fa556*

PORTARIA Nº 28/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025 - SAAE

PORTARIA Nº 28/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanessa do Nascimento Dias Porto, Matrícula nº 034, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, mediante termo de contrato nº 281/2025, decorrente do Processo Administrativo nº

2901.04/2025.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 28 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS

DIRETOR DO SAAE

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: f1f076b9a57d9d44eca6b0358a0c3713*

PORTARIA Nº 29/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025 - SAAE

PORTARIA Nº 29/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanessa do Nascimento Dias Porto, Matrícula nº 034, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, mediante Pregão Eletrônico 016/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 1802.01/2025, que tem como objeto a futura e eventual aquisição de Materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 28 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS

DIRETOR DO SAAE

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: f8812b7da9702e8b0822dec94b98e191*

PORTARIA Nº 31/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025 - SAAE

PORTARIA Nº 31/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanessa do Nascimento Dias Porto, Matrícula nº 034, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, mediante Contrato 307/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 0304.01/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, EAT, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas- MA.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 29 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: bc4c96bf875b3cd781dda689de8d5d5b

RESENHA DO CONTRATO Nº 271/2025 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 271/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 14/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.970/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet e Coquetel conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 188.716,71 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Nenivalda da Costa Souza (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: a9df4f954037f4c14c1067942f079a63

RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2025 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 14/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.970/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet e Coquetel conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 175.220,50 (cento e setenta e cinco mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025. ASSINATURAS: Dilmar Fortes Filho (CONTRATANTE) e Nenivalda da Costa Souza (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: e5f752a756694cbe029563b5905b524d

RESENHA DO CONTRATO Nº 281/2025 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 281/2025 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 14/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.970/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet e Coquetel conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.878,59 (oitenta mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025. ASSINATURAS: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE) e Nenivalda da Costa Souza (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 655330ff31cc2e904d4c88f93262684a

RESENHA DO CONTRATO Nº 283/2025 - DMT

RESENHA DO CONTRATO Nº 283/2025 - DMT. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 14/2025. PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.970/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet e Coquetel conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 75.094,50 (setenta e cinco mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0191.2-091 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025. ASSINATURAS: Edwin Araújo Fonseca (CONTRATANTE) e Nenivalda da Costa Souza (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 181952fbaf1d3dc3524d4513dba9a49a

RESENHA DO CONTRATO Nº 292/2025 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 292/2025 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 01/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.928.617/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 226,50 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025. ASSINATURAS: João José Miranda Dos Santos (CONTRATANTE) e Ulda Oliveira Neta Seidel (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: b73170847c63abcaba8180db4df8731a

RESENHA DO CONTRATO Nº 294/2025 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 294/2025 - SAAE. Referente ao Pregão



Eletrônico Nº 01/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa DISTRIBUIDORA ABC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.981.143/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.465,90 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025. ASSINATURAS: João José Miranda Dos Santos (CONTRATANTE) e Taulane Rodrigues dos Santos Silveira (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 7314373a9e51b2a790a32141042c7f1b

RESENHA DO CONTRATO Nº 295/2025 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 295/2025 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 16/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.649.742/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 597,95 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 4.4.90.52.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025. ASSINATURAS: João José Miranda Dos Santos (CONTRATANTE) e Maria Luzia Lima Alves (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: d3b87dd1e39e61193d5ae3c42b386b66

RESENHA DO CONTRATO Nº 296/2025 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 296/2025 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 16/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.623,78 (Sete mil reais e seiscentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 4.4.90.52.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025. ASSINATURAS: João José Miranda Dos Santos (CONTRATANTE) e Décio Amauri Griebler Junior (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: a19b0d3e841d3fcfd5c658b0fa82fd1

RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento Nº 06/2025 - Inexigibilidade Nº 25/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MATER DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.619.039/0001-02. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exame de imagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. Assim o valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-019 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025. ASSINATURAS: Dilmir Fortes Filho (CONTRATANTE) e Débora Cristina Machado Bagatin (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 79d1b8153d0777e1c4089ef2ef9abaa1

RESENHA DO CONTRATO Nº 307/2025 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 307/2025 - SAAE. Referente à Dispensa de Licitação Nº 23/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa HB CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.404.154/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, EAT, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA. VIGÊNCIA: Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. PREÇO: O preço do presente Termo de Contrato é no valor total de R\$ 15.287,90 (Quinze mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025. ASSINATURAS: João José Miranda Dos Santos (CONTRATANTE) e Hayme Dheymison Vilarindo Barbosa (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ac2f0e717a900934cf4449886b7bc0ee

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 08/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1703.06/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a **prestação de serviços de exames citopatológicos**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA. Após a análise da primeira documentação apresentada, fica credenciada e habilitada a seguinte empresa: M A S de Araújo Serviços Laboratoriais LTDA, inscrita no CNPJ 08.208.573/0001-72. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 30 de maio de 2025.

Taiany Santos Carvalho
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: eb5a96390286ef6c981e14871c2352eb



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 004/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 18.213.050/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de revitalização de trecho da Av. Raul de Freitas com implantação de passarela no município de Brejo -

MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 770.681,61 (setecentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/05/2025 à 26/05/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMINFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo- MA, 30 de maio de 2025. Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 54175e051bad3846f29e8191687876d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Abertura dia 12/06/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contraptamburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 30 de maio de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 79815d05ff3a96ab6eaba6850b07f094

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	108/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 443.816,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	28 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini	CPF:	XXX.X77.341-XX

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A de Moraes Auto Center LTDA	CPF/CNPJ:	28.810.082/0001-59
ENDEREÇO:	AV Constantino Castro, 00	BAIRRO:	Pampulha
CIDADE:	Caxias	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98423-6472	E-MAIL:	junioramorais5728@gmail.com
REPRESENTANTE:	JOSE ALDAMIRO DE MOARES FILHO	CPF:	XXX.X52.443-XX

DOS ITENS REGISTRADOS

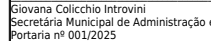
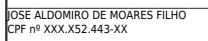
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 012						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
117	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	MANN	JND	12	R\$ 443,75	R\$ 5.325,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 5.325,00						
118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	MANN	JND	12	R\$ 339,95	R\$ 4.079,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.079,40						
119	FILTRO DE AR DO MOTOR	MANN	JND	12	R\$ 339,95	R\$ 4.079,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.079,40						
120	OLEO DO MOTOR BALDE	LUBRAX	JND	24	R\$ 443,75	R\$ 10.650,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 10.650,00						

	BICO INJETOR	BOSCH	JND	12	R\$ 3.116,60	R\$ 37.399,20
121	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 37.399,20					
	CORRENTE DO TANDER	SKF	JND	8	R\$ 2.495,35	R\$ 19.962,80
122	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 19.962,80					
	ALTERNADOR 24V	BOSCH	JND	4	R\$ 1.964,42	R\$ 7.857,68
123	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 7.857,68					
	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	JND	10	R\$ 137,54	R\$ 1.375,40
124	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.375,40					
	RADIADOR DO MOTOR	VALEO	JND	4	R\$ 3.338,04	R\$ 13.352,16
125	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 13.352,16					
	OLEO DO TANDER 5W30 20L BALDE	LUBRAX	JND	24	R\$ 397,04	R\$ 9.528,96
126	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 9.528,96					
	SERVIÇOS	Serviço	HORA	250	R\$ 265,56	R\$ 66.390,00
127	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 66.390,00					
Valor Total do Lote					R\$ 180.000,00	
Lote 015						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	BATERIA DE 100 AP	MOURA	JND	10	R\$ 579,46	R\$ 5.794,60
146	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.794,60					
	BALDE DE OLEO 15W40	LUBRAX	JND	12	R\$ 401,17	R\$ 4.814,04
147	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.814,04					
	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	MANN	JND	12	R\$ 343,48	R\$ 4.121,76
148	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.121,76					
	FILTRO DE AR	MANN	JND	10	R\$ 133,72	R\$ 1.337,20
149	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.337,20					
	BALDE DE OLEO 68	LUBRAX	JND	30	R\$ 469,34	R\$ 14.080,20
150	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 14.080,20					
	BICO INJETOR	BOSCH	JND	10	R\$ 1.995,34	R\$ 19.953,40
151	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 19.953,40					
	RADIADOR	VALEO	JND	4	R\$ 2.265,80	R\$ 9.063,20
152	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 9.063,20					
	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	MG	JND	20	R\$ 283,18	R\$ 5.663,60
153	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 5.663,60					
	SERVIÇOS	Serviço	HORA	250	R\$ 268,32	R\$ 67.080,00
154	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 67.080,00					
Valor Total do Lote					R\$ 131.908,00	
Lote 016						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	BATERIA DE 100 AP	MOURA	JND	10	R\$ 579,46	R\$ 5.794,60
155	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.794,60					
	BALDE DE OLEO 15W40	LUBRAX	JND	12	R\$ 401,17	R\$ 4.814,04
156	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.814,04					

157	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	MANN	JND	12	R\$ 343,48	R\$ 4.121,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.121,76						
158	FILTRO DE AR	MANN	JND	10	R\$ 133,72	R\$ 1.337,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.337,20						
159	BALDE DE OLEO 68	LUBRAX	JND	30	R\$ 469,34	R\$ 14.080,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 14.080,20						
160	BICO INJETOR	BOSCH	JND	10	R\$ 1.995,34	R\$ 19.953,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 19.953,40						
161	RADIADOR	VALEO	JND	4	R\$ 2.265,80	R\$ 9.063,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 9.063,20						
162	MANGUEIRA DO HIDRÁLICO	MG	JND	20	R\$ 283,18	R\$ 5.663,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 5.663,60						
163	SERVIÇOS	Serviço	HORA	250	R\$ 268,32	R\$ 67.080,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 67.080,00						
Valor Total do Lote					R\$ 131.908,00	
Valor Total					R\$ 443.816,00	

Burití - MA, 29 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 Giovana Colicchio Introvini Secretaria Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	 JOSE ALDOMIRO DE MOARES FILHO CPF nº XXX.X52.443-XX

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ec2083db93bb421d3374dd1dcb05594c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2025 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2025

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II, ART. 75 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025/CC

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II, Art. 75 § 2º da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **GTI - Gestão e Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ Nº 14.393.106/0001 - 07**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para a locação mensal de 3 (três) aparelhos coletores de dados (CAS CA11) que serão utilizados no processo de leitura e impressão simultânea das faturas do consumo de água, de interesse desta Autarquia.

Carolina - MA, 30 de maio de 2025, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: b48d608c2b687846e73b6a8ee785cbab

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberta a Concorrência nº 015/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO**

DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO PARCIAL TIPO 1, NO BAIRRO RESERVA VERDE, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA- FNDE, ORIUNDO DO Termo de Compromisso nº 967377/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1097676-57 - Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade. A abertura das propostas dar-se-á no dia **25 de junho de 2025**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 30 de maio de 2025. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA** - Presidente da Comissão.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 194ea01aa0b23b328e7f9bdc7a058847

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO Nº 25/2025

DECRETO Nº 25/2025

"Convoca a 13ª confência municipal de assitência social."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS-MA**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 18 de Junho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d5f30cc7fc8ba9f22208a0c65bc9e200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa



jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda a Secretaria Municipal de Administração, para acolher as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colinas - MA, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, GRACIMEIRE CAMPOS DA SILVA, RG nº 020077762002-5 SSP MA, CPF nº 997.429.003-10. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, terá início na data de 30/05/2025 e encerramento em 30/05/2026. A contratação terá seu valor R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Colinas - MA, 30 de maio de 2025.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 51600abf4aaebd098bfa0ab8f51481a8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 - A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento e garantia da continuidade das atividades escolares da Unidade Mais Integral Lenir Costa Porto, Escola Municipal do Povoado Vilinha, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA, CPF nº 363.344.053-49. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, terá início na data de 30/05/2025 e encerramento em 30/05/2026. A contratação terá seu valor R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Colinas - MA, 30 de Maio de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 9634fb6a7e6b68cdae4fa58130014f6b

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2021/SEMUS

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2021/SEMUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUS

OBJETO: 5º - Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 02/2021/SEMUS: Locação de imóvel para funcionamento e instalação da Vigilância Sanitária. NOVO VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser pago mensalmente. AMPARO LEGAL: Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93. CONTRATADO: SR. ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA, CPF Nº 042.701.694-00.

Colinas/MA - 09 de maio de 2025

CONTRATANTE:

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: e0f56856f81041b1cb075446f365f911

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 77/2021/SEMAG

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 77/2021/SEMAG
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL /SEMAG. OBJETO: 5º - Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 77/2021/SEMAG: Locação de imóvel para funcionamento e instalação da Casa dos Conselhos. NOVO VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) a ser pago mensalmente. AMPARO LEGAL: Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93. CONTRATADO: SRA. ROSEANE MOURA SILVA, CPF Nº 224.414.923-49.

Colinas/MA - 29 de maio de 2025

CONTRATANTE:

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 63edc1ff1978ddee1e85d654c7a0995a

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 224/2023/SEMAG

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 224/2023/SEMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL /SEMAG. OBJETO: 3º - Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 224/2023/SEMAG: Locação de imóvel para funcionamento e instalação do Depósito (Anexo) da Secretaria Municipal de Cultura. NOVO VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser pago mensalmente. AMPARO LEGAL: Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93. CONTRATADO: SR. ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LIMA, CPF Nº 042.701.694-00.

Colinas/MA - 09 de maio de 2025

CONTRATANTE:

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: efaa4a2b6c749326204ddb08a4284cfa

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 227/2023/SEMAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 227/2023/SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS. OBJETO: 2º - Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 227/2023/SEMAG: Locação de imóvel para funcionamento e instalação do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. NOVO VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) a ser pago mensalmente. AMPARO LEGAL: Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93. CONTRATADO: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO (DIOCESE DE CAXIAS - MA), CNPJ Nº 06.083.505/0016-20, neste ato representado pela Sra. MARIA FRANCELI DIAS CORDEIRO, RG Nº 036860002009-8, CPF Nº 603.514.253-22

Colinas/MA - 29 de maio de 2025

CONTRATANTE:

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 010f5a68d28066c835156787b1d3d9d1

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01/2023/SEMUS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01/2023/SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUS

OBJETO: 3º - Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 01/2023/SEMUS: Locação de imóvel para funcionamento e instalação do CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. NOVO VALOR: R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) a ser pago mensalmente. AMPARO LEGAL: Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93. CONTRATADO: SRA. ISABEL VIEIRA DE ALENCAR, CPF Nº 690.955.663-15.

Colinas/MA - 09 de maio de 2025

CONTRATANTE:

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 10dcefe43c9edb5a3ab46d2fdeb8a1f1

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2023/SEMAG

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2023/SEMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL /SEMAG. OBJETO: 3º - Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 02/2023/SEMAG: Locação de imóvel para funcionamento e instalação da Sede da Secretaria do Meio Ambiente. NOVO VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) a ser pago mensalmente. AMPARO LEGAL: Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93. CONTRATADO: SR. JOSÉ DEMETRIO RIBEIRO DE SOUSA, CPF Nº 110.823.053-91.

Colinas/MA - 09 de maio de 2025

CONTRATANTE:

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 1494b4b8c3db890168e4311a8f57918b

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 27/2023/SEMUS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 27/2023/SEMUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUS

OBJETO: 3º - Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 27/2023/SEMUS: Locação de imóvel para funcionamento e instalação do CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO BÁSICA. NOVO VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago mensalmente. AMPARO LEGAL: Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93. CONTRATADO: SRA. THAIS SAINNARA FREITAS DE MORAES, RG Nº 962264989 SEJUSP MA, CPF nº931.696.043-68.

Colinas/MA - 30 de maio de 2025

CONTRATANTE:

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 6e970a8c2af5b42a8212090fcf492b00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2025-SEMUS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 051/2025-

SEMUS, Processo Administrativo nº 2024.0942.001/2024, Concorrência - Eletrônica Nº 002/2024. Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS EWERTON LUCAS, CONFORME PROPOSTA Nº 11415.5350001/24-002 COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-MA. CONTRATADA: L.H. CONSTRUÇOES LTDA. Motivo: modificação da dotação orçamentária, com base inciso IV do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 30/05/2025. Justificativa: Lei Federal nº 14.133/21. Dom Pedro (MA), 30 de maio de 2025. **Andreia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: bf239362703cbc75e97eb38d0c8ff238

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 126/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0505.001/2025 - SEMED, vinculado a Inexigibilidade nº 03/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA/SEMED, inscrito no CNPJ sob o nº 06.132.674/0001-26; CONTRATADO: DIOCESE DE GRAJAU (WESLLY MELO DA SILVA), CNPJ sob o nº 06.132.674/0001-26; VALOR DO CONTRATO: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). OBJETO: Locação do Imóvel para o funcionamento Unidade Integrada Francisco Franco Ribeiro, localizada na Rua Humberto de Campos, nº 632, Bairro: Centro, Dom Pedro/MA; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: d60059a602a0dcb80108f73213cdce63

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 130/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0505.002/2025, vinculado a Inexigibilidade nº 04/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 44.284.474/0001-88; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); OBJETO: Inscrição dos servidores da Comissão de Licitação e da Administração do Município Dom Pedro - MA na formação de AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS que ocorrerá entre os dias 03 a 06 de junho de 2025 em São Luís/MA, de forma presencial. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 18a54f4166ba3e149bf098af8e3802fa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 131/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0416.001/2025, vinculado a Inexigibilidade nº 05/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: DM PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA, CNPJ nº

58.353.395/0001-96; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais); OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica do Município, incluindo nesses serviços, a proposição de medidas administrativas junto aos órgãos administrativos competentes e assim, retratar a população real do Município de Dom Pedro/MA. De acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: bd362414afdf4fd46f5b2b8bf354db6b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 132/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: R.N BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ nº 26.668.902/0001-94; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.661,25 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: eda545a70287290de178b8698a6e0285

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 133/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: R.N BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ nº 26.668.902/0001-94; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.261,25 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); OBJETO: - Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 908eacd59859cfc536d1569c95f6a079

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 134/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico

nº 010/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.630.001/0001-69; VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.176,00 (cinco mil, cento e setenta e seis reais); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b9382f1028bb3e77d44d9c3a7ea3f8a9

PORTARIA Nº 035/SEMAFIN - 28 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 035/SEMAFIN - 28 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**, Matrícula nº 3441-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 130/2025-SEMAFIN, DE Nº 04/2025**, referente a Inscrição dos servidores da Comissão de Licitação na formação de AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa SLA NEGOCIOS LTDA**, com o período de vigência de: **28/05/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 322c079093006ff4dc757256fff82501

PORTARIA Nº 036/SEMAFIN - 28 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 036/SEMAFIN - 28 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 131/2025-SEMAFIN**, que tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica do Município, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa DM PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA**, com o período de vigência de: **28/05/2025 a 28/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2ebd0bbc86cb12e4a41449177815f8ea

PORTARIA/SEMAS Nº 018 DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA/SEMAS Nº 018 DE 07 DE MAIO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 118/2025 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2025.0115.001/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA LIDERE DESPORTIVA LTDA**, com o período de vigência de: **07/05/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 011/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 11341a462c78e50eb158717b1b60ae26

PORTARIA/SEMAS Nº 019 DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA/SEMAS Nº 019 DE 07 DE MAIO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 119/2025 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2025.0115.001/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA 4R EMPREENDIMETOS LTDA**, com o período de vigência de: **07/05/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 011/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3f76a2129a082c0613d0cd3a47edaabd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIANA PEREIRA LEITE**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS DE ACESSO A ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 855576/MMA/CAIXA**, que resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - FILIAL**, inscrita no **CNPJ sob nº 28.206.165/0002-14**, vencedora com menor preço correspondente a um total de **R\$ 346.465,10 (Trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme Concorrência Eletrônica.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estreito - MA, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

MARIANA PEREIRA LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2025**, realizada aos 16 dias do mês de abril de 2025, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - FILIAL, inscrita no **CNPJ sob nº 28.206.165/0002-14**, vencedora com menor preço correspondente a um total de **R\$ 346.465,10 (Trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme Concorrência Eletrônica.

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRÁ-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito – MA, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

MARIANA PEREIRA LEITE

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 018/2025

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA**Código identificador: 055ec5e826b58f3c0c64b2b93d48604a*

ESTIMADO – R\$ 20.975,00 (vinte mil e novecentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA: S.r. EDVALDO NUNES MARTINS**, residente na Chácara Boa Esperança, S/N, Zona Rural, na cidade de Feira Nova do Maranhão – MA, inscrito no CPF sob nº *****.934.463 - **** e CAF sob nº **MA08202301000643924CAF**.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA**Código identificador: cd3f060d45babcf1f63eeb0b27ea9650***EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.027/2025. ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - FILIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.206.165/0002-14**, e a empresa: **SUBCONTRATADA MINSHELLE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.176.431/0001-53**. **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS DE ACESSO A ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 855576/MMA/CAIXA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais do termo de contrato e da lei 14.133/2021 e suas alterações. O valor global do presente contrato é de **R\$ 346.465,10 (Trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROGRAMA: 17.511.0612.1027 - CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES / ELEMENTO: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E 005 - CONVÊNIOS**, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. **SIGNATÁRIO:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIANA PEREIRA LEITE**, e pela empresa o Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**. Assinatura do contrato 26 de maio de 2025.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA**Código identificador: 8de4550e0d719e59c71e8afd25e94d16***PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão – MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão – MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão – MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão – MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA: S.r. JOSE CLEOMAR FERREIRA COELHO**, residente na Fazenda Cantinho, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão – MA, inscrito no CPF sob nº *****.463.433-**-**** e CAF sob nº **MA02202401001155843CAF**.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA**Código identificador: 75e976122374de1480d4f46fa45c2793***EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão – MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão – MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL

ESTIMADO - R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA: S.r. LUIS GONAGA CARNEIRO DE ALMEIDA FILHO**, residente na Fazenda Brejinho, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrito no CPF sob nº ***.032.993-** e CAF sob nº **MA02202401001155662CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c9bdc4586d4d7c931e474d3e59b11913

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA: Sr.ª FRACISCA DA CONCEIÇÃO SENA**, residente na Fazenda Sucupira, Zona Rural, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.801.463-** e CAF sob nº **MA09202301000790034CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: efd221bb1920c529284e04b75b78bcb7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -

PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 22.455,75 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA: S.r. LEANDRO DA SILVA CARDOSO**, residente na Fazenda Vereda Verde, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.912.563-** e CAF sob nº **MA082024.01.002003633CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 516da7719eeff65267688007342d2db7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA: S.r. SINESIO NUNES DE SOUSA**, residente no Povoado Pau Amarelo, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.108.683-** e CAF, sob nº **MA09202401002119819CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f3950074a3ea9cd43236369dee3a5d74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL



ESTIMADO – R\$ 21.367,50 (vinte e um mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavo). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** Sr.ª **RAIMUNDA RODRIGUES DE ALMEIDA**, residente no Povoado Pau Amarelo, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.687.727-** e CAF sob nº **MA02202401001155879CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 67004bb669055049aa658b77e6b15a12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 22.570,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** Sr.ª **TEREZA DAS VIRGENS FERREIRA LIMA**, residente na Fazenda Campestre, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.785.983-** e CAF sob nº **MA092023.01.000814323CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 217e27aabf788ad9315e264618cc51f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -

PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 18.980,75 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** Sr.ª **JOSEFA DOS SANTOS FEITOSA**, residente na Fazenda Capim Branco, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.473.823-** e CAF sob nº **MA08202301000620866CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 293de9527c0da80c549af666ad92795c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 18.425,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** Sr.ª **LUSILENE DA MOTA SILVA**, residente na Fazenda São Jorge, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.297.973-** e CAF sob nº **MA05202401001547761CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4d58b461b25baec660dce129c0328c94

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL



ESTIMADO – R\$ 19.005,75 (dezenove mil e cinco reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** Sr.ª **CELIA LUZ DO NASCIMENTO**, residente na Rua Mariano Goiás, nº 54, Zona Urbana, no município de Feira Nova do Maranhão – MA, inscrita no CPF sob nº ***.565.633-** e CAF sob nº **MA04202401001353529CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: bb01f3e34f1462119c123f514338fdd2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão – MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão – MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R\$ 19.005,75 (dezenove mil e cinco reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** Sr.ª **MARIA JOSE PONTES MATOS**, residente na Fazenda Serrinha, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão – MA, inscrita no CPF sob nº ***.658.003-** e CAF sob nº **MA09202401002018609CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 22c559de0cfb28e36f847df84d1add37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão – MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão – MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R\$ 20.375,00 (vinte mil e trezentos e setenta e cinco

reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** Sr.ª **JUSTINA RIBEIRO SOBRINHO**, residente na Fazenda Morrinhos, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão – MA, inscrita no CPF sob nº ***.462.133-** e CAF sob nº **MA01202401001080446CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2fbb2e21ce2cc227e53269f6d0b30321

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão – MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão – MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** S.r. **ROBERTO DA SILVA ALVES**, residente na Fazenda Vale Verde, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão – MA, inscrita no CPF sob nº ***.475.303-** e CAF sob nº **MA01202401001275981CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 79f8b366ceefccc7b4dab8be1caca0ef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão – MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão – MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025

contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** S.r. **ROSILEI ROCHA DOS SANTOS**, residente na Chácara Deus Ajuda, Zona Rural, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.056.353- ** e CAF sob nº **MA102023.01.000877193CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2c4cc3bfe5ce008616a27056b475aae6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** S.r. **GEONE DOS SANTOS PEFEIRA**, residente na Fazenda Pedra Grande, Casa 0, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.037.323- ** e CAF sob nº **MA012025.01.002556752CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 503b79b0e83a921acea6f6e2f59a6d49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 24.286,50 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de

sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** S.r. **ERIVALDO COUTINHO DE ARRUDA**, residente na Rua Itelvina Vieira, S/N, Zona Urbana, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.924.563- ** e CAF sob nº **MA03202401001274872CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ab54813820e330c41fb526987530589f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** Sr.^a **LUCIVANE OLIVEIRA DE SOUSA**, residente na Fazenda Salobo, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.805.883- ** e CAF sob nº **MA07202301000500006CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 45022a1f616e79b78a3b68db55494ce8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos

106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA: S.r. ISRAEL BRITO DE ARRUDA**, residente na Fazenda Bom Estar, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.007.393-** e CAF sob nº **MA082024.01.001988922CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4f72be1d47b6e4c1b9ee1958bf5603f9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA: Sr.ª JOSILEIDE BEZERRA DO CARMO**, residente na Fazenda Aroeira, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.868.683-** e CAF sob nº **MA03202401001281316CAFCF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d0eac89061ea5155f47ea520f2ef5705

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 23.923,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte e três reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza

Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA: Sr.ª LUCIANA BRITO DA SILVA**, residente na Rua Maranhão, S/N, Zona Urbana, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.068.333-** e CAF sob nº **MA01202401001118179CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f746545356c18a58ebcab223169f2965

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 24.761,50 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA: S.r. ANTONIO NASCIMENTO DIAS**, residente na Rua Mariano Aguiar, S/N, Zona Urbana, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.726.973-** e CAF sob nº **MA03202401001280162CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7c11135c198d73a8cdb8e49fec9636e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo –

Prefeita Municipal; **CONTRATADA: S.r. RICARDO BARROS NOGUEIRA**, residente na Fazenda Canto Alegre, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.129.083-** e CAF sob nº **MA11202301000936916CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: aa1be30db95d4ddb17615278b9bc2d1c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 19.150,00 (dezenove mil e cento e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA: Sr.ª JOSELETE DE SOUSA ROCHA CARDOSO**, residente na Fazenda Cajazeira, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.847.643-** e CAF sob nº **MA06202301000391687CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 56ba34d0cb8313eb9a7ceb9ef0603e00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza

Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA: Sr.ª TAIZA ROCHA DOS SANTOS**, residente na Fazenda Lagoa Grande, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.328.033-** e CAF sob nº **MA05202301000372847CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7c108c33ba35d89a1edf15d1ce60eb13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 21.550,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA: S.r. JEOVANE SOUSA MONTEIRO**, residente na Fazenda Volta do Rio, S/N, Zona Rural, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.233.522-** e DAP sob nº **SDW0387233522720703221021**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 89cfa8d144cbe39a20b680184327402c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza

Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA: Sr.ª MARILEIA OLIVEIRA DE CARVALHO**, residente no Povoado Novo Horizonte, nº55, Zona Rural, na cidade de Feira Nova do Maranhão – MA, inscrita no CPF sob nº *****.855.163-**** e CAF sob nº **MA112024.01.002373420CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8f2b2199e92617891ddcbe7677c719c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão – MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão – MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R\$ 21.550,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA: S.r. PAULO JOVITO DE ANDRADE**, residente na Rua Principal, S/N, na cidade de Feira Nova do Maranhão – MA, inscrita no CPF sob nº *****.985.143 - **** e CAF sob nº **MA032024.01.001280088CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9b0321aa688616a8997174dd7497596b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão – MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão – MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA: S.r. MANOEL**

SANTOS DE ANDRADE, residente na Fazenda Bom Jesus, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão – MA, inscrita no CPF sob nº *****.383.703-**** e CAF sob nº **MA09202301000787662CAF**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3199a26c6c6d83aff86235a7cf979c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão – MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão – MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R\$ 18.650,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA: S.r. CICERO MORAES SILVA**, residente na Fazenda Buriti Cumprido, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão – MA, inscrita no CPF sob nº *****.574.773-**** e DAP sob nº **SDW0008574773401507211007**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 47eed0dbf78cbb44eb9249f9975a94e1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão – MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão – MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA: S.r. ELCINO DE ARRUDA ROCHA**, residente na Fazenda Bom Jesus, S/N, Zona Rural, no

município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.279.643*** e CAF sob nº MA06202301000389125CAF.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5594a62f202462fa3df8c7d74113c425

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 16.156,00 (dezesesseis mil e cento e cinquenta e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** S.r. JOSE PEREIRA DE ASSUNÇÃO, residente na Fazenda Boa Vista, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob nº ***.381.143-** e CAF sob nº MA05202301000316266CAF.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 40b64337f2d20a1785f64437e87126e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 21.325,00 (vinte e um mil e trezentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** S.r. RAIMUNDO DA SILVA LIMA, residente na Fazenda Aroeira, S/N, Zona Rural, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CPF

sob nº ***.315.121-** e CAF sob nº MA03202401001281943CAF.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7fb2622054d11de57dfb3a34b5d82df4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 Processo Administrativo nº 002/2025/SEMAF

A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, nos termos do Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada, visando à realização dos serviços necessários ao planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos no quadro de pessoal do município de Fernando Falcão - MA, por Dispensa de Licitação, e que possui interesse em receber propostas de eventuais interessados. As propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até dia 04/06/2025 às 17h, as propostas também poderão ser enviadas por e-mail para: cpl.fernandofalcao@hotmail.com, respeitando o mesmo prazo estabelecido. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou no e-mail: cpl.fernandofalcao@hotmail.com.

Fernando Falcão (MA), 30 de maio de 2025.

Nélio Maciel da Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 6cd7218c7b76e04a66dd5334a1adba76

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 217/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 217/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 55, inciso IV e demais normas legais pertinentes, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a vigência 2025 à 2026, os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, cujos mandatos terão a duração de 02 (dois) anos:

1. REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL:

Titular: Ana Patrícia Silva Santos Cardoso
Suplente: Hélio Fransce Santos Carvalho
Titular: Izana Barros dos Santos Lima Coelho
Suplente: Maria Eduarda dos Santos Jorge
Titular: Gabriela Luana Gomes dos Santos
Suplente: Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

1. REPRESENTANTES DOS TRABALHOS DA SAÚDE:

Titular: Antônia Maria Macedo Lopes Fonseca
Suplente: Lohayne Santos Alves Bezerra
Titular: Pércles Santos de Oliveira
Suplente: Maria Helena Aquino dos Santos
Titular: Rosilene Silva Sá Reis
Suplente: Maria Oliveira Costa

1. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

Titular: Marlo France Martins dos Santos
Suplente: Evanide Santana Nascimento
Titular: Diogo Nascimento da Silva
Suplente: Neusilene Maria Coelho
Titular: Silvanete da Silva Santos
Suplente: Roselina Torres Miranda de Sá
Titular: Neusirê Alcantara dos Santos Silva
Suplente: Paulo Coelho dos Santos Filho
Titular: Nivaldo de Sousa Silva
Suplente: João Antônio Oliveira Lima
Titular: Genazar Alves da Silva
Suplente: Alex de Brito Limeira
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão.

29 de maio de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ce64cb84165867cc83eed91c7fcab93d

Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 121/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 121/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 121/2025, fundamenta-se no artigo 137 inciso I e 138 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia tendo em vista que há descumprimento de norma legal, em que cerne o vínculo de parentesco entre a empresa contratada, com servidor público deste órgão, de acordo com a vedação expressa no artigo 14 da lei de licitações lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras /MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 30 de maio de 2025.

ANA APARECIDA COSTA LIMA

Decreto nº 013/2025
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3385cecdff1d8fc27def7e33a1ecfc3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 110403/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

DATA: 08/05/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CARNE DIVERSAS, FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110403/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 14 (quatorze) dia do mês de maio do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa da Senhora: Jalycyia Rodrigues De Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **R. C. P. L. PIRES COMERCIO**, portadora do **CNPJ Nº 29.734.181/0001-61**, Inscrição Municipal: 795-0, estabelecida à Rua 15 de Novembro, nº 442. Bairro: Piauí, Fortuna/MA - CEP : 65.695-000, através de sua representante legal a Senhora: Regina Celia Pereira Leal Pires, CPF Nº 736.195.233-04, RG Nº 063117972017-1 SSP - MA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de carne diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: R. C. P. L. PIRES COMERCIO
CNPJ Nº 29.734.181/0001-61, INSC ESTADUAL: 25547072
END: Rua 15 de Novembro, nº 442. Bairro: Piauí, Fortuna/MA * CEP : 65.695-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	Total
1	Carne Bovina do Tipo Maciça sem Osso	2500	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 31,39	R\$ 78.475,00
2	Carne Bovina da parte Traseira - Maciça com Osso	2500	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 22,90	R\$ 57.250,00
3	Carne Bovina da parte Dianteira	2500	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 25,39	R\$ 63.475,00
4	Carne Moída	500	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 21,26	R\$ 10.630,00
5	Fígado Bovino	1000	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 19,72	R\$ 19.720,00
6	Frango Abatido	1200	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 13,31	R\$ 15.972,00
7	Frango Inteiro Congelado	2000	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00
8	Filé de Peito de Frango	1500	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 20,39	R\$ 30.585,00
9	Linguiça Calabresa	1000	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 28,67	R\$ 28.670,00
10	Salsicha	1200	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 14,04	R\$ 16.848,00
11	Bacon	550	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 37,32	R\$ 20.526,00
12	TOMATE in natura	1200	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 6,96	R\$ 8.352,00
13	CENOURA in natura	1000	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00
14	PIMENTÃO in natura	1000	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 11,66	R\$ 11.660,00
15	BATATA in natura	1000	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
16	BETERRABA in natura	1000	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
17	CEBOLA BRANCA in natura	1200	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 5,29	R\$ 6.348,00
18	CHUCHU VERDE in natura	800	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 3,16	R\$ 2.528,00
19	REPOLHO in natura	700	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 7,15	R\$ 5.005,00
20	BERINGELA in natura	200	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
21	MACÃ in natura	500	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 10,84	R\$ 5.420,00
22	UVA in natura	500	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 13,68	R\$ 6.840,00
Valor Global:						R\$ 443.970,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer

licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 14 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

R. C. P. L. PIRES COMERCIO

CNPJ Nº 29.734.181/0001-61

Representante: Regina Celia Pereira Leal Pires

CPF Nº 736.195.233-04, RG Nº 063117972017-1 SSP - MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 07959076f605dd52013811033a0638a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 300/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **HILLARY YOHANNA DA COSTA SILVA**, CPF: 132.147.953-09,

Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS -MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 22/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 23 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 24898e880d8c23ed78c8c9cbd6c98450

PORTARIA Nº 301/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA DILMA DA SILVA SOUSA**, CPF: 871.776.923-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS -MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais),

totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 26/05/2025 e 27/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 23 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 333131380c734373e3d321156e959d66*

PORTARIA Nº 302/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **FRANCISCA ALBINA DOS SANTOS**, CPF: 014.944.753-16,

Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS -MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando

R\$ 200,00 (duzentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 22/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 23 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 189cb6175e63c9629f0b671ab6ea027f*

PORTARIA Nº 303/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ILANNA ISIS SANTOS SOUSA**, CPF: 131.238.193-02, Paciente: (da

Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS -MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 22/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 23 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 8214745b1ba1c4f27898fee3ed8da24b*

PORTARIA Nº 304/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA FRANCISCA DA SILVA E SILVA**, CPF: 937.576.033-20,

Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS -MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando

R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 22/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 23 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 5e77c85182f121ea52d8ec93626dfb06*

PORTARIA Nº 305/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ERIONALDO ALVES DE ALMEIDA**, CPF: 022.706.631-60, Paciente:

(da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS -MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00

(seiscentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 30/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 434fa15b41b1f8d2c79223b698574d18*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 05/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024 -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024.

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por meio do secretário municipal de administração, finanças e planejamento, sr. Jakson Valério de Sousa Oliveira, celebra o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05/2024, firmada com a empresa F. J. RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.065.154/0001-03, cujo objeto é o fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA. O termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência da ata por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de maio de 2025 e encerrando-se em 29 de maio de 2026, conforme disposto no art. 86, § 3º, da lei nº 14.133/2021. permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata original. Governador Archer - MA, 29 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 0c3cea4390d018be6d2e9f6e4d4ce68a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** Maria Zilda Silva de Sá, inscrita no CPF nº. 127.XXX.XXX-00. **VALOR DO CONTRATO:** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.400,00** (Mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor total anual de **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais). **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoarifado da Secretaria de Infraestrutura no Município de Governador Archer - MA, localizado na Rua Emílio Murad, nº 175, Centro, Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, que é 30/05/2025, e encerramento do contrato é em 30/05/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 9f9cdf7fec17720a0fd74c6786b3865a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** A. W. DA SILVA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.784/0001-79. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 46.923,50 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa para a confecção de fardamento escolar, uniformes, camisetas e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 0f3abd665bd7dbd8c52184f8c9793e42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025. **CONTRATANTE:** A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADO:** A. W. DA SILVA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.784/0001-79. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 197.827,50 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa para a confecção de fardamento escolar, uniformes, camisetas e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 545aecf804e3af0fef11cb037640c101

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/ FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADO:** A. W. DA SILVA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.784/0001-79. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 55.888,75 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa para a confecção de fardamento escolar, uniformes, camisetas e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 300dd4b0a254d9b029c6f981c7c95b2d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer- MA/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 15.174.547/0001-80. **CONTRATADO:** A. W. DA SILVA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.784/0001-79. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.557,58 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa para a confecção de fardamento escolar, uniformes, camisetas e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 7316acd4e4916045bf9e0f0d41436ea0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº12 /2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, o objeto o **Registro de preços para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: **PNEU ZERO LTDA - CNPJ nº 18.335.071/0001-00**, sediada na Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento, CEP: 65.913-460, Imperatriz (MA); **VALOR TOTAL: R\$ 879.236,00** (oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais);

Governador Archer/MA, 30 de maio de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: **ELIAS DE MOURA SILVA**
Código identificador: f20ceb26a948db37408e688da23d565c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 258/2025

PORTARIA Nº 258/2025

O Secretário Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros-MA, Sr. Antônio Diego Borge de Brito Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Nomear os Conselheiros e Conselheiras, representantes como membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE, de acordo com os seguintes segmentos:

SEGMENTOS	MEMBROS	CPF
Poder Executivo	Titular: Marcos Paulo Cabral da Silva Suplente: Carina Moreira da Costa	Titular: 041.935.443-38 Suplente: 606.208.443-29
Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação	Titular: Aurilene Amorim Santana de Sousa Suplente: Maria Sônia Alves Madeira Titular: Alzineide Santos Macedo Sobrinho Suplente: Nazaré Dias de Sousa	Titular: 839.334.503-06 Suplente: 800.434.103-91 Titular: 467.785.863-20 Suplente: 499.537.023-49
Representandos dos Pais e Alunos	Titular: Adailton Alves da Costa Suplente: Alan Coimbra da Silva Titular: Régia Patrícia Lima da Silva Suplente: Josean Pereira Silva Amorim	Titular: 956.224.113-00 Suplente: 834.071.463-53 Titular: 818.719.883-49 Suplente: 662.290.693-69
Representantes Indicados por Entidades Cíveis Organizadas	Titular: Maria Arlene Rodrigues de Sousa Suplente: Maria Iita da Silva Carvalho Titular: Erydia Oliveira Assunção de Sousa Suplente: Sheila Freitas Pereira	Titular: 280.295.853-49 Suplente: 278.748.933-87 Titular: 940.883.063-68 Suplente: 023.908.902-29

Governador Eugênio Barros - MA, 22 de maio de 2025.

Antonio Diego Borge de Brito Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: **RENATO LIMA DA SILVA FILHO**
Código identificador: 8b2a80c47c8a0aa225172038ab87e8c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

DECRETO Nº 024, DE 28 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 024/GAB, de 28 de maio de 2025. **INSTITUI E REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO GRAJAÚ, MARANHÃO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei

9.394/96, em seu Art. 29, onde estabelece a Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica, deliberando como sua finalidade, o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

CONSIDERANDO a Lei 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e oferta de matrículas no âmbito de pactuação entre Governo Federal, Governo Estadual e Municípios.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), como meta 6, a necessidade de oferecer até 2020 Educação Integral em Jornada Ampliada em, no mínimo, 10% das escolas públicas de modo a atender 9,8% dos alunos da Educação Básica.

CONSIDERANDO o art. 34, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei 9.394/96, que aponta no sentido de aumentar progressivamente a jornada escolar do Ensino Fundamental na direção do regime de tempo integral.

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece como direito da criança e adolescente e dever do Estado assegurar acesso ao ensino de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 102/2009 de 14 de dezembro de 2009 - Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Pública Municipal de Grajaú;

CONSIDERANDO a Meta 04 da Lei Municipal nº 280/2015 - Plano Municipal da Educação;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica instituído a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes, buscando garantir a equidade, a inclusão e a qualidade da educação, na Educação Infantil e Ensino Fundamental no município de Grajaú, por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

Art. 2º - Educação Integral tem como objetivo garantir o desenvolvimento global dos estudantes nas suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural a partir de processos formativos integradores entre o currículo, por meio das experiências e vivências.

Art. 3º - As atividades de Educação Integral em Tempo Integral e/ou Atividades Curriculares Complementares poderão ser realizadas em todas as escolas de acordo com os planejamentos elaborados, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, tendo por finalidade:

I - Contribuir para o avanço da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência da criança e do estudante na unidade escolar mediante a oferta de Educação Básica em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral;

II - Agregar a Base Nacional Comum Curricular em um Currículo Diversificado, assegurando a intersecção dos diferentes saberes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral;

III - Melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

IV - Contribuir para a redução da evasão, da retenção/reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino fundamental;

V - Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e o bem-estar dessas crianças, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996);

VI - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada;

VII - Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da

vulnerabilidade social.

VIII - Contribuir para que todos os alunos, independentemente de suas características e necessidades, possam acessar uma educação de qualidade, que valorize a diversidade e promova a inclusão social.

IX - Promover uma educação antirracista, que valorize a diversidade étnico-racial e combata todas as formas de discriminação;

X - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

Art. 4º - As escolas em tempo parcial poderão ter sua carga horária estendida para uma carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias e ou 35 (trinta e cinco) horas semanais para a realização de Atividades Curriculares Complementares.

Parágrafo único - As atividades Curriculares Complementares consistem em atividades curriculares educativas, integradas ao currículo escolar, com ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, que visam ampliar a formação do aluno.

Art. 5º - O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias e ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Parágrafo único - A Secretaria de Educação, com complementação de recursos pelo município, fica responsável pela gestão dos insumos, tais como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 6º - As atividades curriculares complementares a serem desenvolvidas devem estar previstas e integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP - da(s) Escola(s), cabendo a(s) ela(s) atualizá-lo com os/as componentes curriculares/Linguagens a serem ofertado(s)/a(s).

Art. 7º - A oferta das atividades curriculares complementares será planejada pela Unidade Escolar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Setor Pedagógico, sempre mediante análise da disponibilidade financeiro-orçamentária e de espaço físico.

Parágrafo único: A execução das Atividades Curriculares Complementares é de responsabilidade dos gestores e dos profissionais de educação das Unidades de Ensino.

Art. 8º - A competência para escolha da(s) série(s)/ano(s) que irão frequentar as atividades em contraturno fica a cargo da(s) Unidade(s) Escolar(es), conforme política educacional a ser planejada.

Art. 9º - As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da(s) escola(s) e sob sua orientação pedagógica, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

Art. 10º - A frequência, a assiduidade e o desenvolvimento dos alunos nas atividades de Educação Integral devem ser avaliados e monitorados pelo professor, monitor, coordenador e gestor escolar, em parceria com as famílias dos alunos.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja servidores municipais suficientes para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, com prioridade para profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 12 - As atividades Curriculares Complementares serão desenvolvidas por professores, mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares e/ou monitores, podendo ser profissionais efetivos ou contratados, mediante processo seletivo, realizado pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único: A Grade Curricular das escolas de tempo parcial com jornada estendida será organizada por áreas do conhecimento, articuladas aos componentes curriculares da BNCC, pautado em critérios fundamentais, tais como:

I - Centralidade na garantia da aprendizagem;

II - Relevância das aprendizagens para cada componente curricular, àquelas que fundamentam e caracterizam o(s) componente(s) eleito(s) como prioritários para a Educação em Tempo Integral;

III - Não exigência de condições físicas e materiais especiais para ser trabalhada;

IV - Relacionada com marcos de aprendizagem normalmente considerados relevantes em avaliações de larga escala;

V - Seleção criteriosa das habilidades focais e o que está estabelecido

no currículo da rede, favorecendo a tomada de decisão sobre aquelas a serem priorizadas.

Art. 13 - As unidades escolares que possuem autorização na forma prevista do art.6º deste Decreto, deverão cadastrar os estudantes e turmas no Sistema Educa censo, conforme orientação do Setor Administrativo e Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Os estudantes matriculados nas escolas para atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Art. 15 - A jornada escolar em Tempo Integral na perspectiva de Educação Integral será ofertada para alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, prioritariamente para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único: A Secretaria de Educação designará a Equipe Técnica que será responsável pela realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logístico, gestão de insumos e recursos humanos para ampliação da jornada para tempo integral com qualidade.

Art. 16 - As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária empenhadas para este fim, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 17 - A Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral, deve contemplar uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada e no mínimo 600 (seiscentas) horas com as atividades formativas no Ensino Fundamental, e a mesma carga horária, na Educação Infantil, será destinada aos campos de experiências com os objetivos de aprendizagens definidos pela BNCC.

I - A Educação Integral na Educação Infantil, conforme previsto na BNCC, deve atender aos seguintes objetivos de aprendizagem:

1. Conviver;
2. Brincar;
3. Participar;
4. Expressar;
5. Conhecer-se.

II - O Desenvolvimento integral da criança se dará por meio dos seguintes campos de experiências:

1. O eu, o outro e o nós;
2. Corpo, gestos e movimentos;
3. Traços, sons, cores e formas;
4. Escuta, fala, pensamento e imaginação;
5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

III - O currículo da Escola em Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, dentre elas a cultura, lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento, dos componentes curriculares da base comum e da parte diversificada, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

IV - A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

V - As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

VI - Do Ensino Fundamental: Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada:

1. Matemática;
2. Língua Portuguesa;
3. História;
4. Geografia;
5. Ciências;
6. Arte;
7. Computação;
8. Educação Física;
9. Língua Estrangeira;
10. Ensino Religioso.

VII - Os componentes curriculares da Parte Diversificada que, em algum momento, poderão ser configuradas como eletivas, poderão ser desenvolvidas por Monitores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.

Parágrafo único: As atividades complementares que irão compor as matrizes curriculares futuras na oferta de Educação Integral em Tempo Integral serão definidas pela Diretoria Pedagógica, em portaria específica, considerando as características dos territórios em que as unidades de ensino estão situadas

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação, serão elaboradas normas complementares operacionais da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, de orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, o Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 19 - A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários e de espaço físico.

Art. 20 - Os espaços para realização dos componentes curriculares serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal em vigor, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. **Grajaú (MA), 28 de maio de 2025. ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 93aac35f545a48bbe16047e1b3f5ef50

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.377.063/0001-48. **CONTRATADA:** R R BARROS LTDA CNPJ: Nº 10.584.002/0001-29. **VALOR:** R\$ 185.952,82 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 0008 2368 0000 MANUT. E FUC. DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 606 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00 100.009 GERAL - Suplementada. **VIGÊNCIA:** 19/05/2025 a 19/05/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 19 de maio de 2025. RAQUEL CARVALHO JORGE

ARAÚJO - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: d6dc04d683c9b7322f0ecf50a12c6522

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905002/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** R R BARROS LTDA CNPJ: Nº 10.584.002/0001-29. **VALOR:** R\$ 861.221,59 (oitocentos e sessenta e um mil duzentos e vinte um reais e cinquenta e nove centavos) **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0019 2017 0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 116 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.00 230.001 FUNDEB 70% Saldo: 2.533.671,9312 0019 2017 0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 120 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.540.00 230.001 FUNDEB 70% Saldo: 4.244.984,26 12 0011 2346 0000 MANUT. DO SALÁRIO DA EDUCAÇÃO - QSE 934 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO Saldo: 53.930,3412 0011 2346 0000 MANUT. DO SALÁRIO DA EDUCAÇÃO - QSE 936 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO Saldo: 252.586,83 12 0081 2282 0000 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 956 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOS Saldo: 351.965,06 12 0081 2282 0000 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 958 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOS Saldo: 279.337,31 VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 19/05/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 19 de maio de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 1fbfbfee315a86cc79fc1d8fa8482459

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905003/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.354.569/0001-71. **CONTRATADA:** R R BARROS LTDA CNPJ: Nº 10.584.002/0001-29. **VALOR:** R\$ 311.910,35 (trezentos e onze mil novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 10 0082 2037 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 239 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00 300.009 PROGRAMAS 10 0082 2037 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 235 3.3.90.30.00 23 1.600.00 300.000 REC. ORDINÁRIOS VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 19/05/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024 Grajaú/MA 19 de maio de 2025 LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 5df357a9e642ddd61917ebdb2481269b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905004/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905004/2025. CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.147.865/0001-90. CONTRATADA: R R BARROS LTDA CNPJ: Nº 10.584.002/0001-29. VALOR: R\$ 83.933,97 (oitenta e três mil novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2025. OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08 0003 2049 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 400 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.00 100.000 GERAL Saldo: 33.909,69 - Suplementada 08 0003 2049 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 404 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.660.00 400.009 OUTROS Saldo: 380.050,80 VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 19/05/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. 01/2024 Grajaú/MA 19 de maio de 2025 SIMONE GAURETE SERAFIM LIMA LIMEIRA - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 99fb3d44645996d1f0609b147a5f9f8f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905005/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905005/2025. CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.482.583/0001-58 CONTRATADA: R R BARROS LTDA CNPJ: Nº 10.584.002/0001-29. VALOR: R\$ 56.388,92 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2025. OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 17 0025 2086 0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO 512094 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00 100.000 17 512 0025 2086 0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO 091 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 100.000 GERAL VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 19/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. 01/2024 Grajaú/MA 19 de maio de 2025. RODRIGO DE ORQUIZA MOREIRA, - Diretor do SAAE.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 1bd94ec17e22ffe411a469d56ce3998e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0904001/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0904001/2025. PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 1405/2025. **PARTE:** Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, CNPJ nº 63.377.063/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a UNIÃO ARTÍSTICA OPEREÁRIA GRAJAUENSE, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 06.934.111/0001-51. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do **CENTRO DE ENSINO - ATIVIDADES COMPLEMENTARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú/MA - VIGENCIA: 09/04/2025 a 09/02/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$

60.000,00(sessenta mil reais) - **MODALIDADE:** Inexigibilidade, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 - **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.39.00: 12 361 0011 2346 0000: 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.39.00: 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.39.00 - GRAJAÚ- MA, 09 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: ccff0d8af2fc311cc37c71abe941a1bd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1103001/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1103001/2025. PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 1761/2025. **PARTE:** Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, CNPJ nº 63.377.063/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a MARIA DA CONCEIÇÃO CLARA DE SOUSA, INSCRITO(A) NO CPF Nº 017.918.073-80. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da **LAVA JATO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú/MA - VIGENCIA: 11/03/2025 a 11/03/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 78.000,00 (sessenta mil reais) - **MODALIDADE:** Inexigibilidade, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 - **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.36.00: 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00: 12 361 0081 2386 0000 3.3.90.36.00: GRAJAÚ- MA, 11 de março de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação. Grajaú/MA, 11 de março de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c53a038f9e54966f26cfffadcf0c9662

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2024**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2024**

REF.: Processo nº **1319/2025** - **PARTE:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA e a empresa **W C VIAGENS E TURISMO EIRELLI** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do item do contrato firmado entre as partes, em 17/05/2024 - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 124.288,92**(cento e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente ao percentual de **24,8%**(vinte e quatro vírgula oito por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 501.165,00** (quinhentos e um mil, cento e sessenta e cinco reais) para **R\$ 625.453,92** (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal nos artigos 106, 107, 124, alínea "b" do inciso I, combinada com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21, c/c sexta do **Contrato nº. 073/2024**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO - Secretária Municipal de Administração, pela **CONTRATANTE** e **SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 01 de abril de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 05232b4fa74b7f8b7b95a18ed701cc79

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2024**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2024**

REF. Processo Adm 11071/2024 - **PARTE:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA e **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA** - **OBJETO:** O



presente termo aditivo tem como objeto a a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/2024 por mais 12(meses), a partir de 30 de março de 2025 até 30 de março de 2026 **DO VALOR;** O valor do presente Aditivo é de R\$ 339.829,60 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), tendo em vista o reajuste pelo IPCA, previsto na cláusula sexta do referido contrato, que no acumulado de 12 (doze) meses foi de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento). Assim, o valor do Contrato nº 046/2024, passa de R\$ 6.716.000,00(seis milhões, setecentos e dezesseis mil reais) para o valor de R\$ 7.055.829,60(sete milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal nos arts. 104 e 107 da Lei nº 14.133/21, c/c segunda e sexta do **Contrato nº. 046/2024**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO GILSON BOMFIM DS SILVA – Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pela **CONTRATANTE** E PEDRO RICARDO COSTA BASTOS, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 28 de março de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c8d4449b47ae271988105d00005b1e37

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2024.
REF.: Processo nº **2206/2025** - **PARTES:** O município de Grajaú-MA., através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA., e a empresa W C VIAGENS E TURISMO EIRELLI - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de do Contrato nº 073/2024. Sendo que a vigência se estenderá de 17/05/2025 até 17/05/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c segunda do **Contrato nº. 073/2024** - **SIGNATÁRIOS:** RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO – Secretária Municipal de Administração, pela **CONTRATANTE** e **SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 16 de maio de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: cc72efce52118ff593c7933660a5f7a8

PORTARIA Nº 201/2025, DE 23 DE MAIO 2025

PORTARIA Nº. 201/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :**

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Patrimônio Público Municipal; com o objetivo de realizar o Levantamento, o Inventário, o Registro, o Tombamento, a Supervisão, a Avaliação e a Baixa dos Bens Patrimoniais Móveis e imóveis Municipais.

Presidente da Comissão

- Josias Pereira Chaves

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

- Titular: Joab de Matos Silva
- Suplente: Eduardo Felipe da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Jailson Lima Dias
- Suplente: Luiz Fernando Nascimento Barros

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

- Titular: Maria Célia dos Reis Silva Rodrigues
- Suplente: Matheus Léda Santos

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

- Titular: Ronaldo Barros Silva
- Suplente: Edson Pinheiro Correa Neto

Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 23 de maio de 2025.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 23 de maio do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA.**

Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 9ef956fe632c63ca2498529055beb5eb

PORTARIA Nº 202/2025, DE 23 DE MAIO 2025

PORTARIA Nº. 202/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações, e **CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros titulares e suplentes dos diversos seguimentos da sociedade para a formação do Conselho de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb – CACS. **R E S O L V E :**

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para integrarem o Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB – CACS para o biênio 2025/2026, nos seguimentos abaixo discriminados:

Representantes do Poder Executivo:

- Marcos Paulo Carola Sousa - Titular
- Carla Silva Franco - Suplente

Representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais:

- Ana Amélia Ferreira Barros - Titular
- Bruna Loranny Diogenes Ribeiro - Suplente
- Alessandra Bento de Almeida Guajajara - Titular
- Maria José Almeida Sales - Suplente

Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal:

- Já Mota Ferreira Lopes - Titular
- Diana Melo Leal - Suplente
- Francidalva Araújo dos Santos Medeiro - Titular

Representante da organização civil - APAE

- Michele de Araújo Sousa Nascimento – Suplente

Representante das escolas indígenas municipais

- Cristo Reis Ferreira da Silva Guajajara - Titular

Representantes das escolas municipais do campo

- Manoel Ferreira Silva – Titular
- Antonio Carlos Brandão Sousa – Suplente

Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 23 de maio de



2025.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 23 de maio do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: b794ac7153588a88d5fcd86ae435ee3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 228/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor FREDERICO OZANAM XAVIER CELESTINO, o quantitativo de 02 (duas) diárias, destinadas a custear as despesas com deslocamento e alimentação, em razão de seu deslocamento para participar do Encontro dos Dirigentes Municipais de Educação do Maranhão, no dia 30 de maio de 2025, na cidade de São Luís – MA,**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 30 de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 92d653bdf474e503adb4fe49181bd4c7

PORTARIA Nº 229/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor JAILSON SILVA PEREIRA, o quantitativo de 03 (três) diárias, destinadas a custear as despesas com deslocamento e alimentação, em razão de seu deslocamento para participar de Reunião Ordinária da CIB/MAIO, na cidade de São Luís – MA.**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 30 de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ff44f588e0a1a9919e5a23d13633f05d

PORTARIA Nº 230/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor NILTON NEDES RIBEIRO GUIMARÃES, o quantitativo de 03 (três) diárias, destinadas a custear as despesas com deslocamento e alimentação, em razão de seu deslocamento para Cumprir agenda de interesse do Município junto ao Governo do Estado, na cidade de São Luís – MA.**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 30 de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fbc8a93a5c5190b921b46ab1b1167545

PORTARIA Nº 231/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora IRANI PEREIRA BARRA PAE, o quantitativo de 03 (três) diárias, destinadas a custear as despesas com deslocamento e alimentação, em razão de seu deslocamento para Cumprir agenda de interesse do Município junto ao Governo do Estado, na cidade de São Luís – MA.**Art. 2º.** Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 30 de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f69f8c26c13c00d038aa88a306d18efc

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 232/2025 - CONCORRÊNCIA 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.021/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma quadra coberta no Povoado Marajá em Matões/Ma. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GC**



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 1.202.306,04 (um milhão, duzentos e dois mil, trezentos e seis reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 02.06 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.365.2012.3007 - VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 12.365.2012.2998 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. 12.365.2011.3006 - VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA. Natureza da Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações, SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA GC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 09.570.519/0001-80. Matões - MA, 30 de maio de 2025. Publique-se. Luciano Matias Aquino- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: af40c7b600a276bc67b4e3ac705f08b3

EXTRATO DO CONTRATO 234/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA 007-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de um campo de futebol no município de Matões/Ma, nos termos do contrato de Repasse n.º 959708/2025/MESO/CAIXA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matões e o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA GC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Valor Global: R\$ 764.850,08 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Funcional Programática: 27.812.0282.1044 - Construção e Ampliação de Áreas Desportivas. Natureza da Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações, SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA GC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 09.570.519/0001-80. Matões - MA, 30 de maio de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira- Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 08bd7f89f8ad55cd14de7f42addd4d16

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.046/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para reforma do Santuário da Santa Luzia, no Povoado Santa Luzia município de Matões-MA, nos termos do Convênio nº 002/2023 - UGCC/SINFRA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matões e o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo. Passa-se a vigor de 31 de maio de 2025 até 28 de novembro de 2025.

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões -MA/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ DA CONTRATADA Nº.36.880.353/0001-70. Matões-MA, 14 de maio de 2025. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira- Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d8b2f16fd76b68c2efc16a84dfeb4b87

PORTARIA N.º 103, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. EXONERAR, a pedido, a Senhora DAYANY DE AREA LEÃO COUTINHO**, portadora do RG nº 1870384 SSP/PI e do CPF nº 816.870.953-53, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 30 de maio de 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO- Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 74b5911b76c48b419c94ec5f3ce748c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 068/ CP 001/2025

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Maria Sebastiana do Nascimento, **CPF 932.480.673-49**, referente a Chamada Pública 001/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 36.259,34 (Trinta seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **14 de abril de 2025**; vigência: 31/12/2025. **FONTE DE RECURSOS: 05 Secretaria Municipal de Educação, 0501 Secretaria Municipal de Educação, 12 Educação, 12.122 Administração Geral. 12.122.0047 Assistência a Educandos, 12.122.0047.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Educação, 12.361.0120.2.013 Manutenção de Assistência Alimentar Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 33.90.36.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sâmara Corrêa Sá**, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela contratante e a Senhora Maria Sebastiana do Nascimento; CPF: 932.480.673-49 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, 14 de abril de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bb5f96d20b983cd0195b4bc076fefaf9

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 069/ CP 001/2025

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Luziam Coelho da Silva, **CPF 251.181.883-34**, referente a Chamada Pública 001/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 36.259,34 (Trinta seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **14 de abril de**





2025; vigência: 31/12/2025. **FONTE DE RECURSOS:** 05 Secretaria Municipal de Educação, 0501 Secretaria Municipal de Educação, 12 Educação, 12.122 Administração Geral. 12.122.0047 Assistência a Educandos, 12.122.0047.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Educação, 12.361.0120.2.013 Manutenção de Assistência Alimentar Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 33.90.36.00 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela contratante e a Senhora Luziam Coelho da Silva; CPF: 251.181.883-34 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, 14 de abril de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 84c4434a0107835ee6b34766ef66cd18

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 070/ CP 001/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Maria Castro Figueiredo Meireles, CPF 824.965.013-15, referente a Chamada Pública 001/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 36.259,34 (Trinta seis mil duzentos e cinquenta nove reais e trinta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 14 de abril de 2025; vigência: 31/12/2025. **FONTE DE RECURSOS:** 05 Secretaria Municipal de Educação, 0501 Secretaria Municipal de Educação, 12 Educação, 12.122 Administração Geral. 12.122.0047 Assistência a Educandos, 12.122.0047.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Educação, 12.361.0120.2.013 Manutenção de Assistência Alimentar Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 33.90.36.00 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela contratante e a Senhora Maria Castro Figueiredo Meireles; CPF: 824.965.013-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, 14 de abril de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c07e7f914b6e82947fd854873122dbb

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 071/ CP 001/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Lucinete Aguiar Frazão, CPF 743.166.723-04, referente a Chamada Pública 001/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 36.259,34 (Trinta seis mil duzentos e cinquenta nove reais e trinta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 14 de abril de 2025; vigência: 31/12/2025. **FONTE DE RECURSOS:** 05 Secretaria Municipal de Educação, 0501 Secretaria Municipal de Educação, 12 Educação, 12.122 Administração Geral. 12.122.0047 Assistência a Educandos, 12.122.0047.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Educação, 12.361.0120.2.013 Manutenção de Assistência Alimentar Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 33.90.36.00 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela contratante e o Senhor Lucinete Aguiar Frazão; CPF: 743.166.723-04 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, 14 de abril de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: 38c5ed7a6dfad523c7962ffeaac7dc65

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 072/ CP 001/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física José Ailton Dutra de Castro, CPF 071.109.943-09, referente a Chamada Pública 001/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 36.259,34 (Trinta seis mil duzentos e cinquenta nove reais e trinta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 14 de abril de 2025; vigência: 31/12/2025. **FONTE DE RECURSOS:** 05 Secretaria Municipal de Educação, 0501 Secretaria Municipal de Educação, 12 Educação, 12.122 Administração Geral. 12.122.0047 Assistência a Educandos, 12.122.0047.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Educação, 12.361.0120.2.013 Manutenção de Assistência Alimentar Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 33.90.36.00 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela contratante e o Senhor José Ailton Dutra de Castro; CPF: 071.109.943-09 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, 14 de abril de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: cffad40bdae996b71957be6340d82340

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 073/ CP 001/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Mateus da Silva, CPF 021.531.323-20, referente a Chamada Pública 001/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 36.259,34 (Trinta seis mil duzentos e cinquenta nove reais e trinta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 14 de abril de 2025; vigência: 31/12/2025. **FONTE DE RECURSOS:** 05 Secretaria Municipal de Educação, 0501 Secretaria Municipal de Educação, 12 Educação, 12.122 Administração Geral. 12.122.0047 Assistência a Educandos, 12.122.0047.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Educação, 12.361.0120.2.013 Manutenção de Assistência Alimentar Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 33.90.36.00 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela contratante e o Senhor Mateus da Silva; CPF: 021.531.323-20 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, 14 de abril de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7cdf16f8c78d50b228f1576eed2de126

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 074/ CP 001/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Paula Evangelista de Sousa Costa, CPF 027.760.863-50, referente a Chamada Pública 001/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 36.259,34 (Trinta seis mil duzentos e cinquenta nove reais e trinta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 14 de abril de 2025; vigência: 31/12/2025. **FONTE DE RECURSOS:** 05 Secretaria





Municipal de Educação, 0501 Secretaria Municipal de Educação, 12 Educação, 12.122 Administração Geral. 12.122.0047 Assistência a Educandos, 12.122.0047.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Educação, 12.361.0120.2.013 Manutenção de Assistência Alimentar Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 33.90.36.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela contratante e a Senhora Paula Evangelista de Sousa Costa; CPF: 027.760.863-50 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, 14 de abril de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0dcd8b79de6c28ba54eea7bd78c0cce8

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 075/ CP 001/2025

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Pedro Araújo, **CPF 427.708.403-63**, referente a Chamada Pública 001/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 36.259,34 (Trinta seis mil duzentos e cinquenta nove reais e trinta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **14 de abril de 2025**; vigência: 31/12/2025. **FONTE DE RECURSOS:** 05 Secretaria Municipal de Educação, 0501 Secretaria Municipal de Educação, 12 Educação, 12.122 Administração Geral. 12.122.0047 Assistência a Educandos, 12.122.0047.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Educação, 12.361.0120.2.013 Manutenção de Assistência Alimentar Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 33.90.36.00 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: Sâmara Corrêa Sá**, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela contratante e o Senhor Pedro Araújo; CPF: 427.708.403-63 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, 14 de abril de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b7949ddfd96027814b2a66be79ab91b6

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 076/ CP 001/2025

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Francielma Leite de Sousa, **CPF 614.183.123-04**, referente a Chamada Pública 001/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 36.259,34 (Trinta seis mil duzentos e cinquenta nove reais e trinta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **14 de abril de 2025**; vigência: 31/12/2025. **FONTE DE RECURSOS:** 05 Secretaria Municipal de Educação, 0501 Secretaria Municipal de Educação, 12 Educação, 12.122 Administração Geral. 12.122.0047 Assistência a Educandos, 12.122.0047.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Educação, 12.361.0120.2.013 Manutenção de Assistência Alimentar Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 33.90.36.00 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: Sâmara Corrêa Sá**, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela contratante e a Senhora Francielma Leite de Sousa; CPF: 614.183.123-04 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, 14 de abril de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d53fbfbf435e1405f724e3620d41e2aef

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 077/ CP 001/2025

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Raimunda dos Silva de Lima, **CPF 004.411.643-82**, referente a Chamada Pública 001/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 36.259,34 (Trinta seis mil duzentos e cinquenta nove reais e trinta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **14 de abril de 2025**; vigência: 31/12/2025. **FONTE DE RECURSOS:** 05 Secretaria Municipal de Educação, 0501 Secretaria Municipal de Educação, 12 Educação, 12.122 Administração Geral. 12.122.0047 Assistência a Educandos, 12.122.0047.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Educação, 12.361.0120.2.013 Manutenção de Assistência Alimentar Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 33.90.36.00 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: Sâmara Corrêa Sá**, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela contratante e a Senhora Raimunda dos Santos Silva de Lima; CPF: 004.411.643-82 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, 14 de abril de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8d5b81a9c6de1b208f4fc4b2298bbd1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025, São LUÍS, SEGUNDA * 17 DE MARÇO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3560/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Dotação: 08.244.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 202.540,00 (duzentos e dois mil e quinhentos e quarenta reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: CAVALCANTE & MATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02, neste ato representada pelo S.r. JONAS CAVALCANTE MATOS - Sócio Administrador.

ONDE SE LER: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025.

LEIA SE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 34e5e6eb8b9356e4453840cf9c63c242

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO





AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática e manutenção de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Olinda do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico

www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 16 de Junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 26 de Maio de 2025. Ely Silva Linhares.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 5d0f63ac44b77dfac8de7d2ae9a4dbba

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

LEI Nº 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001067/2025

OBJETO

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para Atender a Demanda das Diversas Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 493.200,00 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 27 de maio de 2025

FINAL: 27 de maio de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DADOS DO BENEFICIÁRIO

E. O. MAGALHAES CNPJ/MF nº 10.917.080/0002-89

estabelecida na Rua do Sossego, nº 163, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA

EVANIO OLIVEIRA MAGALHAES CPF Nº 685.066.603-78

PREÂMBULO

Aos 27 de maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Aquisição de GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. - Mantiverem sua proposta original.
 3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
-
1. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
 2. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 3. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 4. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
 5. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 7. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
-
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
6. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

E. O. MAGALHAES CNPJ/MF nº 10.917.080/0002-89

Item	Descrição	SECRETARIA	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GÁS GLP 13 KG	SEC DE ADM	COPA GAS	UNID	900	R\$ 108,00	R\$ 97.200,00
2	GÁS GLP 13 KG	SEC DE EDUCAÇÃO	COPA GAS	UNID	1.800	R\$ 110,00	R\$ 198.000,00
3	GÁS GLP 13 KG	SEC DE SAUDE	COPA GAS	UNID	1.350	R\$ 110,00	R\$ 148.500,00
4	GÁS GLP 13 KG	SEC DE ASSIST.	COPA GAS	UNID	450	R\$ 110,00	R\$ 49.500,00
Valor Total do Lote							R\$ 493.200,00

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de maio de 2025 - ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO - COMERCIAL
BRANDAO LTDA CNPJ/MF nº 24.457.638/0001-14 - Manoel de Sousa Brandão Filho, CPF nº 209.683.291-87.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3027f581fb95ef76e516549442b4ab82

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDPI.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, para o biênio 2025-2026, bem como a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 840/2017, em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano de Ação e a respectiva aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI para o biênio 2025-2026, conforme apresentado na reunião.

Art. 2º. Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o dia 17 de junho de 2025, no auditório do CRAS de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

Art. 3º. A Secretaria Executiva do CMDPI, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficará responsável pelos encaminhamentos administrativos, logísticos e de divulgação da conferência.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de maio de 2025.

Walison Costa da Silva

CPF nº 059.XXX.XXX-75

Presidente

Josenilde Sousa Silva

CPF nº 054.XXX.XXX-00

Vice-Presidente

Emanuela Sousa Leite

CPF nº 702.XXX.XXX-87

1ª Secretária

José Maria Soares da Silva

CPF nº 868.XXX.XXX-68

2ª Secretário

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d4dbaf18a678764f6c1514ddd5a450f1

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FMDCA para o exercício do biênio 2025/2026, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal e pelo Regimento Interno, e suas deliberações internas, e em conformidade com a Ata da reunião realizada em 26 de maio de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o **Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FMDCA, para o biênio 2025/2026**, conforme o detalhamento das ações, estratégias e objetivos apresentados na Ata da reunião de 26 de maio de 2025, para a promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Olho d'Água das Cunhãs.

Art. 2º. Aprovar a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para o biênio 2025/2026, conforme proposta discutida e aprovada, com os seguintes focos principais:

I - **Capacitações** para os profissionais da rede de atendimento.

II - **Projetos sociais** voltados à proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

III - **Editais** que fortaleçam a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, visando garantir a efetividade das ações e o aprimoramento contínuo da rede de atendimento.

Art. 3º. Ressaltar a importância da **transparência** e do **acompanhamento contínuo** na execução das ações e da aplicação dos recursos, a fim de garantir a efetividade das metas estabelecidas no Plano Anual de Ação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de maio de 2025.

Francisca Vanderléia Araújo dos Santos

CPF nº 027.XXX.XXX-69

Presidente do CMDCA

Maria Lusinete Moraes Silva Rodrigues

CPF nº 999.XXX.XXX-15

Secretária Executiva

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 71ce1402648035c4cfaf8b947a48371

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Através deste, vimos comunicar o cancelamento do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender a Demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, que ocorreria no dia: 07/05/2025 as 09:00hs, por Interesse Público. De já informamos que o cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município, do dia 02/06/2025, www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br.

Certo da compreensão de todos, Relevamos Protestos de Alta Estima e Consideração.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de maio de 2025. DAVID MELO NASCIMENTO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 4ec925485c2f4862dc66e63694f92bc4

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Através deste, vimos comunicar a nova data de ABERTURA do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que tem como objeto Prestação de Serviços de Transporte Universitário Intermunicipal para Atender a Demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, que ocorreria no dia: 30/05/2025 as 09:30hs, para o dia 04/06/2025 as 14:30, por motivo de força maior, o adiamento se faz necessário. De já informamos que a reabertura será publicada no Diário Oficial do Município, do dia 02/06/2025, www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br.

Certo da compreensão de todos, Relevamos Protestos de Alta Estima e Consideração.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de maio de 2025. DAVID MELO NASCIMENTO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 962c3496a8211873e337a6032c0b2044

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa E. O. MAGALHAES CNPJ/MF nº 10.917.080/0002-89. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Construção em Geral para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 28/05/2025 e encerramento em 28/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 34; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito Dotação: 04 122 0002 2 004.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/05/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 985c4fdc7f39ada68eecfb353e5306f6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa E. O. MAGALHAES CNPJ/MF nº 10.917.080/0002-89. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Construção em Geral para Atender a Demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 28/05/2025 e encerramento em 28/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da ficha: 378; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 13 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Dotação: 12.361.0007.2038.0000; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/05/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0325b1ff25af8bc6931129900ac4973b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa E. O. MAGALHAES CNPJ/MF nº 10.917.080/0002-89. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Construção em Geral para Atender a Demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 28/05/2025 e encerramento em 28/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 536, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde FMS, Dotação: 10.301.0004.2052.0000, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/05/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 74b5126cc95a47aa2e3652eb27bb0230

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa E. O. MAGALHAES CNPJ/MF nº 10.917.080/0002-89. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Construção em Geral para Atender a Demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

VIGÊNCIA: será 28/05/2025 e encerramento em 28/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 695; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0008.2071.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/05/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5a12374cf3ebf80f9d144c5e0f575949

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00414/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa THIAGO EMANUEL DE SOUZA DUVAISEN CNPJ: 45.982.718/0001-69. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Realização de Workshop Social sobre o Dia Nacional da Educação para o Projeto Resgatando Crianças da Vulnerabilidade Educacional em Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: de 28/05/2025 e encerramento em 28/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). MODALIDADE: Dispensa Eletrônica, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Código da Ficha: 670, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social, Dotação: 08.243.0008.2086.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Código da Ficha: 701, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social, Dotação: 08.244.0008.2071.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/05/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cbf76dd92208db45b36af16b19b3cd23

HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - WORKSHOP SOCIAL - PROJETO RESGATANDO CRIANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Prestação de serviços de Realização de Workshop Social sobre o Dia Nacional da Educação para o Projeto Resgatando Crianças da Vulnerabilidade Educacional em Olho d'Água das Cunhãs - MA.

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 670, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social, Dotação: 08.243.0008.2086.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Saldo Orçamentário: R\$ 10.000,00, Código da Ficha: 701, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 17 Fundo Municipal de



Assistência Social, Dotação: 08.244.0008.2071.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Saldo Orçamentário: R\$ 15.172,00.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação respaldada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 71, inciso IV da mesma Lei, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Realização de Workshop Social sobre o Dia Nacional da Educação para o Projeto Resgatando Crianças da Vulnerabilidade Educacional em Olho d'Água das Cunhãs - MA. A Prestação de Serviço do objeto será feito pela pessoa jurídica THIAGO EMANUEL DE SOUZA DUVAISEN - CNPJ: 45.982.718/0001-69, com valor destes serviços se perfazendo num total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de maio de 2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Portaria nº 006/2025, de 01 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f59beb967261b6a9539b2350acb7ce2f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024015/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2024, assinado em 15/05/2025. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo consistente em acréscimo de quantidade de itens, alterando quantidades e valor total, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato 289/2024, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133, de 2021. VALOR ADITIVO: R\$ R\$ 124.612,50 ((cento e vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). Processo Administrativo nº 2024015/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Vigência Inicial: 06 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 05 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 15 de maio de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d99df4ac8f705a65f2dbe7401ada7dc3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 13/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 26/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 13/06/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 29/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025. A

Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 16/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 30/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 17/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 31/2025, cujo objeto é o registro de preços para manutenção de estradas vicinais. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 17/06/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 32/2025, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de refeição (quentinha). O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: a5a659cfd4385d69d6763922b6513b1*

PORTARIA Nº 265/2025

Portaria nº 265/2025 Penalva - MA, 30 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Interesses particulares. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 01 de junho de 2025, a Servidora **VIVIANE ALLANA ROCHA MENDONÇA**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula 7047-1, CPF Nº 066.128.413-11.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 30 de maio de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 4859ad84f975e8745b74e01c6a616fd8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 110/2025

Pio XII (MA), 30 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora, **IRACELIA NAIVA DE OLIVEIRA**, **PORTARIA nº 42/2006, TERMO DE POSSE nº 020/2006, RG nº 052312092014-3, CPF nº 476.224.583-68**, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de **ARTICULADORA DO SELO UNICEF** com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 225/2024;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, aos trintas dias do mês de maio de 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 48ad41a0b0b0de18d3499f49a5803279

RESULTADO FINAL AO EDITAL 01 - 2025 - FOMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Pio XII através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Central, S/N, Centro, Pio XII, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento, o presente **RESULTADO FINAL** ao **EDITAL 01 - 2025 - FOMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS** em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, para a concessão de premiações a agentes culturais que desenvolvem suas atividades de forma individual e grupos culturais com relevância e serviços prestados para o desenvolvimento e valorização da cultura local.

LISTA DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL ao EDITAL 01 - 2025 - FOMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Ordem	Nome	CPF	Endereço	Telefone	E-mail	Assinatura
01	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
02	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
03	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
04	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
05	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
06	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
07	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
08	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
09	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
10	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
11	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
12	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
13	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
14	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
15	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
16	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
17	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
18	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
19	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
20	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
21	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
22	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
23	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
24	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
25	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
26	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
27	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
28	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
29	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
30	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
31	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
32	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
33	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
34	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
35	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
36	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
37	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
38	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
39	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
40	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
41	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
42	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
43	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
44	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
45	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
46	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
47	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
48	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
49	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
50	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
51	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
52	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
53	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
54	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
55	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
56	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
57	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
58	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
59	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
60	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
61	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
62	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
63	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
64	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
65	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
66	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
67	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
68	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
69	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
70	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
71	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
72	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
73	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
74	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
75	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
76	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
77	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
78	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
79	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
80	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
81	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
82	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
83	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
84	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
85	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
86	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
87	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
88	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
89	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
90	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
91	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
92	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
93	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
94	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
95	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
96	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
97	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
98	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
99	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000
100	ADRIANO DA SILVA	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000	00000000000

Pio XII - Ma, 30 de maio de 2025

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 09c31352565955ca9dbabd5aa4fcc718

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 161/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Renato Rodrigues de Araújo**, CAF MA012025.01.002551276CAF. Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR. R\$ 39.854,11 (Trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 523a35e7e87202544ef1e07a5b347dea

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 162/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/



EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 165/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Fabio dos Santos Coelho**, CAF MA082023.01.000658202CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 21.255,23 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 717fe2914f6ca883c685208e939b1e76

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 167/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Beatriz Matos da Silva**, CAF MA032025.01.002780342CAF. Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 19.742,29 (Dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: cc0d97d2570ab280f107de1143c57f0f

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 168/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Sebastião Pereira da Silva**, CAF MA042025.01.003379586CAF. Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:**

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 19.607,26 (Dezenove mil, seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 711f152e38c3d9595026bdde5ef38f43

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 169/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Adriano Nogueira Coutinho**, CAF MA112023.01.000924546CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 5.410,57 (cinco mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 66dfb09bdc846970d16e95822d7e057b

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 171/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Pedro Alves de Sousa**, CAF MA112023.01.000934017CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 9.312,68 (Nove mil, trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: b96ee41aee30f067ea996d30a4b534c9





EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 172/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **João Ribeiro dos Santos Filho**, CAF MA112023.01.000935120CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 25.493,48 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 574472042df52595a9b06feba35e4b99

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 173/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Jose Ribamar Pereira da Silva**, CAF MA112023.01.000941805CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 6.490,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa reais).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 0a41f44cc840dc50096c87a51389df8e

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 174/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Raimundo Pereira de Araújo**, CAF MA112023.01.000932695CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR. R\$ 39.978,81 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 382c4f23d74bc2280d7657ef23d1f290

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 175/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Ivanete Carvalho da Silva**, CAF MA062024.01.001627739CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 21.120,45 (Vinte e um mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 48f6fa15649118894c33a80182be4fe9

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 176/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Fernando Pereira Paz**, CAF MA102023.01.000920893CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 12.945,07 (Doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais, sete centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 353380c8392a4367b429310f810cceb3



EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 177/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Nuria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Isonide do Nascimento Nogueira**, CAF MA062024.01.001685061CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 5.364,35 (Cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: a27441369dec9feb568c6c6231fb77b9

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 178/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Nuria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Bento dos Santos Viana**, CAF MA102023.01.000903542CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 13.260,47 (Treze mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 7600778f8bda576986845e7803e0c85e

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 179/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Nuria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Antonio Lopes Nogueira**, CAF MA122023.01.001027480CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:**

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 7.022,55 (Sete mil, vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 853ce510a56741aa05706766b38abc73

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 180/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Nuria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Josino Lopes de Matos Neto**, CAF MA112023.01.000976593CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 22.353,57 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: d6fe96cb8ffa56585e46aa988c2d6311

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 181/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Nuria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Jordania Marques Santos**, CAF MA122024.01.002399008CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 39.998,58 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 36eb9f90443950349583e9dde1359986



EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 182/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Nuria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Francisco dos Santos Coelho**, CAF MA022025.01.002691593CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 21.255,23 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 07b36affb53d875565d6b42edb9a58fd

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 190/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Nuria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Edvan Rodrigues dos Reis**, CAF MA022025.01.002646558CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 9.238,41 (Nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 65c0e0f4313003e4a90fce47c40d45c4

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 191/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Nuria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Polpas de Frutas Vale de Bênção Ltda** - CNPJ/MF sob o nº 27.251.838/0001-04, CAF Jurídica MA122023.03.000002430CAF. Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:**

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 239.992,08 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oito centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 1dd0ca1d24351a29adbb345e414136f5

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 192/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Nuria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Gilvan Teixeira da Costa**, CAF MA032025.01.002737572CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 30.637,19 (Trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: e1972111822cd512caba234db10ba806

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 193/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Nuria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Wilho Franco dos Santos Coelho**, CAF MA072023.01.000505573CAF. Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Publica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 33.315,05 (Trinta e três mil, trezentos e quinze reais e cinco centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE



Código identificador: 5f1116042aa9bf90aafc2107d2976fa7

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 194/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Cleiton Silva Santos**, CAF MA032025.01.002740917CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 21.400,44 (Vinte e um mil, quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 574bccb6e90b6f2e87e3a9031102d1aa

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 195/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Cleisson Noleto Castro**, CAF MA042025.01.003382710CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR: R\$ 17.075,04 (Dezessete mil, setenta e cinco reais e quatro centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: d3440598e83e6c6bc636c6685cae71

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 204/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Raimundo Soares da Silva**, CAF MA102023.01.000859964CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:**

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR. R\$ 6.347,14 (Seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 24125186677ee6525c9d9e184b437a72

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 205/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: **Valderes de Brito Santos**, CAF MA112023.01.000953424CAF, Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. **DO OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000** MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 365 0251 2042 0000** MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; **12 361 0403 2087 0000** AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. **DO VALOR. R\$ 11.226,37 (Onze mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).** **VIGENCIA:** 31/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: ac3053ff18efa479850ddcc49c4c5ef5

PORTARIA Nº 371/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 371/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - GAB/PMR
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **SANDREIA DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, professora contratada, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ESCOLAR**, da ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos trinta dias do mês de maio de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SANDREIA DA SILVA LIMA
GESTORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 5a7319f608565bad7e5e67717153c758

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO nº 30/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo Administrativo nº 040/2024. Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 01.721.446/0001-78. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.** PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 28/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR TOTAL: R\$ 44.170,00 (quarenta e quatro mil e cento e setenta reais).** Dotação orçamentária: UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0018.2040.0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0057.2042.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Data da assinatura: 28/02/2025. ASSINATURAS: P/Contratante: Emerson da Silva Junior, Secretaria Municipal. P/ Contratada: Cesar Oscar Weiler, Ribamar Fiquene (MA), 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 67d95d2f9763c2346c8a81724452ba19

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO nº 31/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo Administrativo nº 040/2024. Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa **CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 32.534.969/0001-39. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.** PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR TOTAL: R\$ 24.535,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).** Dotação orçamentária: UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0018.2040.0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0057.2042.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Data da assinatura: 30/05/2025. ASSINATURAS: P/Contratante: Emerson da Silva Junior, Secretaria Municipal. P/ Contratada: Ordet Pereira Coelho. Ribamar Fiquene (MA), 30 de maio de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 4dcb981c0459313a28f6aead013fa3ec

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO nº 34/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2024,

Processo Administrativo nº 040/2024. Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa **J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 22.140.414/0001-59. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.** PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR TOTAL: R\$ 115.787,28 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).** Dotação orçamentária: UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0057.2042.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0018.2040.0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Data da assinatura: 22/05/2025. ASSINATURAS: P/Contratante: Emerson da Silva Junior, Secretaria Municipal. P/ Contratada: Julimar Patricio Andrade. Ribamar Fiquene (MA), 23 de maio de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: d8965ae8ca7a71e43a0b8fc0c32d2180

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025 - SEAPMA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente e Sr. Ronaldo Gomes Pereira, portador do CPF nº 333.709.403-10. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO VIVA/PROCON/MA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA.** Data da Assinatura: 30 de maio de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais).** Dotação Orçamentária: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 04.122.0003.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PF. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, representada pelo Sr. Luis Sabino Barros Guimarães - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; P/CONTRATADA: Sr. Ronaldo Gomes Pereira portadora do CPF nº 333.709.403-10. Ribamar Fiquene (MA), 30 de maio de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: c28152b57ed2a296bbc95f58e1af4225

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA Nº 106/2025/GAB/PMS

PORTARIA Nº 106/2025/GAB/PMS

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS PARA BIENIO 2025/2027”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA), no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme eleição realizada pelo CMS em 27 de maio de 2025. Segue relação abaixo descrita para o biênio 2025/2027.

1- PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS;

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sambaíba/MA;

Titular: Maria de Jesus Mota Ribeiro Suplente: Laiana Machado Alves

b) Representantes da Associação das Mulheres:

Titular: Delta Maria Lopes de Miranda Suplente: Lusimar Soares da Silva

c) Representantes da Igreja Católica:

Titular: João Paulo Alves Ferreira Suplente: Maria dos Santos P. Miranda

d) Representantes dos Moradores do Bairro de Fátima e Bairro Vila Tião;

Titular: Diogmar Pereira da Costa Suplente: José Alves Rabelo

e) Representantes dos Portadores de Doenças Físicas e Crônicas Degenerativas;

Titular: Filomena Maria Cardoso Martins Suplente: Fernanda Alves Lima

f) Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Dorgivau Pereira da Silva Suplente: Francisco Canindé Monteiro

2- PELOS TRABALHADORES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE;

a. **Agentes Comunitários de Saúde;** Titular: Lucélia Ribeiro d Silva Suplente: Ada Pându Pio Souza

a. **Dos Profissionais de Enfermagem;** (técnicos e auxiliares de enfermagem) Titular: Zeneide Pereira de Sousa

Suplente: Leyllanny Pacheco Pinheiro

a. **Profissionais de Nível Superior;** Titular: Ercelyda Costa Ribeiro Suplente: Andressa Cristina dos Santos

3- PELO GOVERNO;

a. **Secretaria Municipal de Saúde;** Titular: Kalyl Chaves Lima Suplente: Tainan Barros Lima

b. **Secretaria Municipal de Administração;** Titular: Fabiana Miranda dos Santos Suplente: Adriana dos Santos Silva

c) Representante da Unidade Mista Bom Jesus;

Titular: Amanda de Jesus M Barros Suplente: Mara Valeria Dantas Passarinho

Art. 2º - Designar os membros abaixo para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sambaíba/MA para o Biênio 2025/2027: Conforme eleição realizada pelo Conselho M de Saúde, em 27 de Maio de 2025.

Ord.	Nome Conselheiro	Função	Segmento
1.	Amanda de Jesus M Barros	Presidente	Gestor
2.	Dorgivau Pereira da Silva	Vice-Presidente	Usuário
3.	Ercelyda Costa Ribeiro	1º Secretário	Trabalhador Saúde
4.	Filomena Maria Cardoso Martins	2º Secretário	Usuário

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **dbbbd7cedea633e25cc16b61e147d400**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE À LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE À LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, QUE ESTABELECE A POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA POPULAR PNAB.

Aos 08 de maio de 2025, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão, localizada na Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, CEP: 65.768-000, reuniram-se em Assembleia Geral, gestores de cultura, pessoas físicas, trabalhadores da cultura e coletivos culturais não formalizados, convocado por Edital, para deliberarem sobre a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, esta instituído pela Portaria nº 200, de 11 de abril de 2025, estabelece a Política Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, a popular PNAB. Assumiu a fala o Sr. Francisco Sales de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura, para prestar orientações sobre a lei, e este destacou sobre o propósito da PNAB frente ao fortalecimento da cultura nacional, oferecendo apoio aos municípios por um período de quatro anos, iniciando-se em 2025. Discutiu-se as diretrizes fundamentais da PNAB, e a consulta à sociedade civil para a aplicação dos recursos, incumbindo o município de promover a participação da comunidade cultural e de outros atores da sociedade civil na execução dos recursos repassados pelo Governo Federal. Informou que essa consulta deve ser realizada por meio de diversos mecanismos, como audiências públicas, consultas públicas, entre outros, visando à transparência e à imparcialidade na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAR), com o objetivo de subsidiar a Secretaria de Cultura com informações sobre as demandas dos setores artístico e cultural, visando à futura aplicação de recursos públicos provenientes da Lei Aldir Blanc. Ressaltando que as escutas públicas buscam promover a participação dos agentes culturais, contribuindo para o desenvolvimento geral da cultura do município. Os dados coletados, serão tratados e analisados, o resultado servirá de base para a constituição do Plano Anual de aplicação de Recursos (PAR), que é uma ferramenta norteadora para elaboração de objetos e composição de valores para a construção dos chamamentos públicos. Após a explanação do secretário, foi liberado a fala para os fazedores de cultura, que explanaram seus anseios, preocupações e expectativas frente a nova fase da cultura com a Lei Aldir Blanc, o Sr. Francisco Sales de Oliveira, falou sobre a importância das capacitações e das leis de incentivo da cultura para o Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, ressaltou sobre as participações dos grupos coletivos de cultura popular e a participação de grupos afros nas apresentações dentro do município. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Francisco Sales de Oliveira, Secretária Municipal de Cultura, agradeceu a presença de todos os participantes, lavrou a ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Santa Filomena do Maranhão- MA, 08 de maio de 2025.
Francisco Sales de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Laser.

(A Ata assinada pelos participantes encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Cultura)

Publicado por: **RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA**
Código identificador: **50db7360b9c0fa4bead5282a598c6cdf**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 015-2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviço de execução de sumidouros domiciliares no Município de São Domingos do Azeitão - MA**, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com até o dia 05/06/2025 às 18h00 ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 02/06/2025 às 12h00 do dia 05/06/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 015/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de maio de 2025.

KELANNY DUARTE CARREIRO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c26f5098a02cfd4174753a015f2ff84a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

AVISO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 - PMSF
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 045/2025 - GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá a RETIFICAÇÃO do processo:

- i. **OBJETO:** Credenciamento e autorização de sistema de pagamento para permissionários lotéricos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

- ii. **MODALIDADE:** Credenciamento
iii. **PRAZO PARA ENVIO:** 30 de maio de 2025 a partir das 09h, se encerrando as 18h do dia **10 de junho de 2025**

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 30 de maio de 2025.

FRANCIANE MENDES DE MOURA

Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f5b137cdf0092f867727058ddab3f7c

**EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045.01.2.007/2025 -
SEINFRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045.01.2.007/2025 - SEINFRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA,
inscrita no CPF N.º 033.032.653-80

CONTRATADA: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.606.773/0001-96, sediada na AV IMPERATRIZ N. 134, CENTRO, PARNARAMA -MA, neste ato representada pelo Sr. DELMAR BARBOSA DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da CNH nº 00639690245 e inscrito(a) no CPF sob o nº 498.844.683-20

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DAS PRAÇAS NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 812,380,80 (Oitocentos e doze mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

U.O 0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

F.P 04.122.0002.2.007 - Manut. e Func. da Secretaria de Infraestrutura

C.E 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

F.R 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e57755da3873f86a293cc86c5d26e029

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046.01.2.048/2025 - SEEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046.01.2.048/2025 - SEEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF N.º 033.032.653-80

CONTRATADA: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ21.606.773/0001-96, sediada na AV IMPERATRIZ N. 134, CENTRO, PARNARAMA -MA, neste ato representada pelo Sr. DELMAR BARBOSA DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da CNH nº 00639690245 e inscrito(a) no CPF sob o nº 498.844.683-20

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.137.333,12 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

U.O 0901 - FUNDEB

F.P 12.361.0042.2.048 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental

C.E 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

F.R 1541000000 - Transferência do FUNDEB

LOA 2025

U.O 0701 - Secretaria Municipal de Educação

F.P 12.361.0042.2.0 14- Manut. e Func. do Ens. Fundamental

C.E 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

F.R 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferências - Educação

LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Contratante

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0b7cb4e6f4ff95c5dc6c2fa7b82770dc*

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047.01.2.026/2025 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047.01.2.026/2025 - SEMUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF N.º 033.032.653-80

CONTRATADA: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ21.606.773/0001-96, sediada na AV IMPERATRIZ N. 134, CENTRO, PARNARAMA -MA, neste ato representada pelo Sr. DELMAR BARBOSA DA SILVEIRA, brasileiro,

solteiro, empresário, portador(a) da CNH nº 00639690245 e inscrito(a) no CPF sob o nº 498.844.683-20

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DOS POSTOS DE SAÚDE NOS POVOADOS E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 487.428,48 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

U.O 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

F.P 10.301.0075.2.026 - Manut. e Func. dos Postos de Saúde

C.E 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

F.R 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde

LOA 2025

U.O 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

F.P 10.302.0075.2.027 - Manut. e Func. do Hospital Municipal

C.E 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

F.R 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde

LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Contratante

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 587a51ea2fc90d8151b83fe189dd55d2*

PORTARIA Nº 81/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do **Conselho Municipal Da Assistência Social-CMAS**, para o biênio 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 452/2019, que trata da constituição do **Conselho Municipal Da Assistência Social- CMAS**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes, para comporem o **Conselho Municipal Da Assistência Social-CMAS**, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o biênio 2025/2027, conforme reunião ordinária no dia 27 de MAIO de 2025.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marceane Gomes da Silva

Suplente: Leomaria Nunes Pacheco dos Santos

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Hommel Cardoso Lopes

Suplente: Fernanda Tais Pacheco Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Camila Rodrigues da Silva

Suplente: Aline Teles da Silva

ÚSUÁRIO DO SUAS

Titular: Socorro Adriana dos Santos Araújo
Suplente: Francisca Moraes da Silva
Titular: Francisca Vitória Alves do Nascimento
Suplente: Elisane de Jesus dos Santos
Titular: Maria Dália Pacheco
Suplente: Maria José Ferreira dos Anjos
Titular: Maria Fonseca Soares
Suplente: Maria Francisca da Cruz Ribeiro

PRESIDENTE DO CMAS: Grazielle Raquel da Silva Fernandes

VICE-PRESIDENTE DO CMAS: Graziela da Silva Santos

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fb57c4b303a4ce6f4a8829dba26efa41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO N.º 231/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025 - MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO n.º 231/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME, para o quadriênio de 2025 a 2029;

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação - CME será composto por representantes do poder Executivo e Sociedade Civil, assim organizados:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação/SEMED:**

Titular: Conceição de Maria Melo Miranda
Suplente: Solange Araújo Matos

Titular: Maria Rita Gomes da Silva
Suplente: Isabel Cristina de Sousa Barros Fernandes

- **Representantes dos Diretores da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino:**

Titular: Lara Keline Cruz Mota
Suplente: Rosilane Lima Lobo

- **Representantes da Educação Infantil (Creches e Pré-escola) do Sistema Municipal de Ensino:**

Titular: Graci de Moura Chaves
Suplente: Klys Laynne de Jesus Bezerra Freitas;

- **Representantes dos Professores do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano do Sistema Municipal de Ensino:**

Titular: Jacirene de Sousa Colaço
Suplente: Maria da Guia Ribeiro Barbosa

- **Representantes dos Professores do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano do Sistema Municipal de Ensino:**

Titular: Luana Soares Machado
Suplente: Luziane da Silva Lima

- **Representantes dos Professores de EJA do Sistema Municipal de Ensino:**

Titular: Janayara da Conceição Santos
Suplente: Aurinéia Barbosa da Silva

- **Representantes dos Professores da Educação Inclusiva do Sistema Municipal de Ensino (Educação Especial e Diversidade):**

Titular: Priscila Jordana Santos Novaes
Suplente: Antonia Neves Barbosa da Conceição

- **Representantes da Coordenação Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino:**

Titular: Lucas de Sousa Silva
Suplente: Beatriz de Almeida Reis

- **Representantes de Pais de Alunos das escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino:**

Titular: Edivan Sousa da Silva
Suplente: Rozane Figueredo dos Santos

- **Representantes, civilmente capaz, dos estudantes das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, com a idade a partir de 16 anos:**

Titular: Eliane Feitosa dos Santos
Suplente: Delvane de Aguiar Silva

- **Representantes dos Conselhos Escolares:**

Titular: Silvana Sousa de Jesus
Suplente: Thiago Vinicius Viana Carvalho

- **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Titular: Verônica Maristino da Silva
Suplente: Joseane Santos de Sá Coutinho

- **Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo:**

Titular: Joanes da Silva Barbosa
Suplente: Itamar Alves da Conceição

- **Representante docente de Entidade Sindical dos Trabalhadores da Educação Pública no Município:**

Titular: Maria José dos Santos Sousa

Suplente: Ednaldo Pádua Dias Carneiro

- **Representantes da Escola do Ensino Médio de São João do Sóter - MA:**

Titular: Ana Maria de Alencar Moura
Suplente: Denice Lima de Mesquita

- **Representantes da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do Município de São João do Sóter:**

Titular: Gilvana Costa Rocha Paula
Suplente: Maria das Graças Kós dos Prazeres

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: c0a194a7d2a74a413d74fb775d2db174

LEI N.º 204/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL, MINHA CASA, MEU ORGULHO.

LEI n.º 204/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL, **MINHA CASA, MEU ORGULHO**, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO SOTENSE DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, **MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Habitacional Municipal de substituição de casa popular, **MINHA CASA, MEU ORGULHO**, para pessoas de baixa renda, que residem em casa com risco pessoal e familiar

Art. 2º O Programa de Substituição de casas populares, **MINHA CASA, MEU ORGULHO**, será regido pelo Gabinete da Prefeitura de São João do Sóter em parcerias com outras secretarias.

Art. 3º Para fins de implementação do Programa Habitacional Municipal e a critério do Poder Executivo Municipal, as substituições de casas populares poderão ser realizadas através de mutirões comunitário, execução direta, liberação de mão de obra de servidores municipais.

Art. 4º O critério de baixa renda, bem como, os requisitos para contemplação da lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.5º A quantidade de beneficiários será delimitada com base nas condições orçamentárias do município.

Parágrafo Único: Fica autorizado o uso de recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social criado pela Lei n. 073/2013, bem como, de outros fundos municipais para a execução desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão utilizadas através de recursos consignados no orçamento municipal vigente e futuros.

Art. 7º A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 096c9f6355c9322fa8325a91a05fd9fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

E V DE MOURA - ME - CNPJ: 21.498.772/0001-75
Localizada na Praça Henry Koster, nº 5, Cohab Anil III
CEP: 65051-100, São Luis / MA
E-mail: edionor01@gmail.com
Fone: 98 98441-3052

L C S ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 52.684.282/0001-97
localizada na Rodovia BR 230, S/N, Centro
São Domingos do Azeitão - MA, CEP: 65.888-000
E-mail: penochaoempreendimentos@outlook.com

MERCEARIA - COMERCIAL GIL
CNPJ: 01.088.519/0001-36
Localizada na Av Presidente Medici, Nº 2316 - Centro
São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000
Fone: 3665-3066

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 30 de maio de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 26eea59bbb15b2a867895e26623e3f7f

EXTRATO DE CONTRATO N.º C.E.009.001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º C.E.009.001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 31.342.177/0001-08. **REPRESENTANTE: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira** - Secretária Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e melhoria de escolas (E.M Jerônimo Rodrigues De Sousa, E. M. Gonçalves Dias e E.M. Prof. João Cância), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** FR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.051.527/0001-37, estabelecida na Rua São Francisco SN - Bairro Piauí - Cidade de Fortuna (MA), CEP: 65.695-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco Ronis Sousa da Silveira, portador do CPF nº 923.087.242-34. **Data da Assinatura:** 30 de Maio de 2025. **Valor do contrato:** R\$ 853.623,96 (oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). **Origem:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025. **VIGÊNCIA:** 120 dias. **Fonte de Recurso:** 5 - FUDEB 02 - PODER EXECUTIVO 02 015 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 0201500 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 - EDUCAÇÃO 12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS 12 361 0010 1010 0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, De 1º de abril de 2021. **São João dos Patos - MA, 30 de maio de 2025.** Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b5bf2ac01513f02e70317a9a0b49c0b7

EXTRATO DE CONTRATO N.º C.E.008.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º C.E.008.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.547.447/0001-39. **REPRESENTANTE: Kairo Coelho de Sousa Correa** - Secretário Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de prédios públicos (Academia de Saúde na sede e Posto de Saúde no Povoado Faveira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA M S LTDA - ME, CNPJ: 08.808.191/0001-24 Rua São João Paraibano, Nº 98, Bairro: Centro,

Sucupira do Norte/MA, CEP: 65.860-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Maurison da Silva dos Santos, portador do CPF nº 714.652.193-15. **Data da Assinatura:** 30 de Maio de 2025. **Valor do contrato** R\$ 408.031,40 (Quatrocentos e oito mil, trinta e um reais e quarenta centavos). **Origem:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025. **VIGÊNCIA:** 90 dias. **Fonte de Recurso:** FICHAS ORÇAMENTÁRIAS/3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS/02 PODER EXECUTIVO/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/10 Saúde 10 301 Atenção Básica/10 301 0014 SAUDE MELHOR PARA TODOS/10 301 0014 1066 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE/Valor: 100% À Suplementar. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, De 1º de abril de 2021. **São João dos Patos - MA, 30 de maio de 2025.** Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9f8cecb79529ee4b7a545a246f106a1a

PORTARIA Nº 207-A/2025 - GABINETE DO PREFEITO.

Portaria nº 207-A/2025 - GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, conforme solicitação nº 1409/2025, de 06 de maio de 2025, aa senhora **KAMILLA MARIA TAVARES ARAÚJO MELO**, agente administrativo, matrícula nº 1281-1, inscrita no CPF sob nº 026.894.933-65, do quadro de cargos estatutários da Administração Pública do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na Portaria nº 200/2014, de 13 de agosto de 2014.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f35d76ab99ec7415cfada205f3217d35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

- SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP** - Processo Administrativo nº 070402/2025. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresas Vencedoras: **L C S ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº: 52.684.282/0001-97**, localizada na Rodovia BR 230, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, CEP: 65.888-000. Representado pela Senhora: Lecia Costa Sousa Rosa, CPF nº 988.691.403-34, **E V DE MOURA - ME - CNPJ: 21.498.772/0001-75**, Localizada na Praça Henry Koster, nº 5, Cohab Anil III, CEP: 65051-100, São Luis / MA, Representado pelo Senhor: Edionor Veloso de Moura, CPF: 783.499.313-53, **G SILVA DOS SANTOS-MERCEARIA - COMERCIAL GIL - CNPJ: 01.088.519/0001-36**, Localizada na Av Presidente Medici, Nº 2316 - Centro de São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, Representado pelo Senhor: Gilvan Silva dos Santos, CPF: 459.486.743-04. Processo Licitatório Homologado no dia em 29 de maio de 2025, pela Secretária Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c136fa76f7deb3a3f66d236e8195b979

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**1º TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 556.546.01/2025**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
CONTRATO Nº 556.546.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556.546/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08**, através da Secretaria Municipal de Educação - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF nº 713.600.503-53, e de outro lado a pessoa física: **Sônia Maria Barbosa de Sousa Oliveira, inscrita no CPF nº 286.978.758-89**, Residente na Rua Grande, Nº 566, Bairro: Centro, Sucupira do Riachão - MA - CEP: 65.668-000.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 556.546.01/2025, celebrado em 09 de abril de 2025, com validade da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2025, Clausula Décima Sétima, do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quinta - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

• EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2019.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
12.361.0007.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei nº 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 07 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.104.029/0001-08

Kariny Almeida

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a2214d0e9695f29b0fd9527ab14eb4a5

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 556.546.02/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.
CONTRATO Nº 556.546.02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556.546/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08**, através da Secretaria Municipal de Educação - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF nº 713.600.503-53, e de outro lado a pessoa física: **Pedro Oliveira de Sousa**, residente na Travessa 1º de Maio, s/n - Centro em São João dos Patos - MA, **CPF sob nº 817.550.151-00.**

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 556.546.01/2025, celebrado em 09 de abril de 2025, com validade da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2025, Clausula Décima Sétima, do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao

princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quinta - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCICIO FINANCEIRO 2025**

02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2019.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

12.361.0007.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 07 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.104.029/0001-08

Kariny Almeida

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 52d64ac72aafb60e4fb6843d252b73a8

produtos ou até 31 de dezembro de 2025, Clausula Décima Sétima, do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quinta - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCICIO FINANCEIRO 2025**

02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2019.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

12.361.0007.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 07 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.104.029/0001-08

Kariny Almeida

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 957d633182950d569c38532af6b493f1

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 556.546.03/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.

CONTRATO Nº 556.546.03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556.546/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08**, através da Secretaria Municipal de Educação - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF nº 713.600.503-53, e de outro lado a pessoa física: **Robson Gomes Ferreira**, residente na Rua Pedro II, s/n - Centro em São João dos Patos - MA, **CPF sob nº 026.894.753-83**.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 556.546.01/2025, celebrado em 09 de abril de 2025, com validade da sua assinatura até a entrega total dos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 556.546.04/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.

CONTRATO Nº 556.546.04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556.546/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08**, através da Secretaria Municipal de Educação - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF nº 713.600.503-53, e de outro lado a pessoa física: **Maria Helena Gomes Ferreira**, residente na Rua Almirante Tamandaré, nº 371 - São Raimundo em São João dos Patos - MA, **CPF**

sob n.º 392.223.062-87.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 556.546.01/2025, celebrado em 09 de abril de 2025, com validade da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2025, Clausula Décima Sétima, do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quinta - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCICIO FINANCEIRO 2025**

02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2019.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

12.361.0007.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 07 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.104.029/0001-08

Kariny Almeida

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 3d28dc72feeb6d7bbf1108e6f6921742*

portador do CPF n.º 713.600.503-53, e de outro lado a pessoa física: **José Ribamar de Sousa Filho**, residente na Rua Floriano Peixoto, 575 - Centro em São João dos Patos - MA, **CPF sob n.º 727.483.387-15.**

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 556.546.01/2025, celebrado em 09 de abril de 2025, com validade da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2025, Clausula Décima Sétima, do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quinta - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCICIO FINANCEIRO 2025**

02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2019.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

12.361.0007.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 07 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.104.029/0001-08

Kariny Almeida

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b072f690dd8368b9142ae44d47142123*

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 556.546.05/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.

CONTRATO Nº 556.546.05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556.546/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08**, através da Secretaria Municipal de Educação - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira,

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 556.546.06/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.

CONTRATO Nº 556.546.06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556.546/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ



sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08**, através da Secretaria Municipal de Educação - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF nº 713.600.503-53, e de outro lado a pessoa física: **Celma Rodrigues Barbosa**, residente na Rua Floriano Peixoto, nº 61 - Centro em São João dos Patos - MA, **CPF sob n.º 004.931.963-90**.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 556.546.01/2025, celebrado em 09 de abril de 2025, com validade da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2025, Clausula Décima Sétima, do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quinta - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

• EXERCICIO FINANCEIRO 2025

02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2019.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

12.361.0007.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei nº 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 07 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.104.029/0001-08

Kariny Almeida

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4ecf375a974298af58dd6305189aeb23*

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATO Nº 556.546.07/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.

CONTRATO Nº 556.546.07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556.546/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08**, através da Secretaria Municipal de Educação - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF nº 713.600.503-53, e de outro lado a pessoa física: **Samuel Lima de Sousa**, residente na Povoado Pequi, s/n, Sucupira do Riachão - MA, **CPF sob n.º 611.311.513-56**.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 556.546.01/2025, celebrado em 09 de abril de 2025, com validade da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2025, Clausula Décima Sétima, do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quinta - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

• EXERCICIO FINANCEIRO 2025

02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2019.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

12.361.0007.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei nº 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 07 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.104.029/0001-08

Kariny Almeida

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 85d2896d8ba8a723b95cd9ed011dec89*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 011/2025 - GAB/PMTF



Vistos etc.

Em atenção ao Parecer nº. 005/2025 emitido pela Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público Regido pelo Edital N.º 001/2024, cujos fundamentos passam a fazer parte integrante das motivações desta decisão, tendo em vista que **não apresentou** a documentação requerida através do Decreto nº 014 de 29 de abril de 2025 dentro do prazo limite estabelecido, portanto, **DECLARO INAPTO** o seguinte candidato para a nomeação e posse deste concurso.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
TARCISIO DA SILVA VASCONCELOS	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Nessa conjuntura, declaro que o candidato acima mencionado fora desclassificado do certame.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 10f0e4dbcdad674a9a2fec57936d2ce4

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 012/2025 - GAB/PMTF

Vistos etc.

Em atenção ao Parecer nº. 006/2025 emitido pela Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público Regido pelo Edital N.º 001/2024, cujos fundamentos passam a fazer parte integrante das motivações desta decisão, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais e a apresentação da documentação requerida através do Decreto nº 015 de 15 de maio de 2025 dentro do prazo limite estabelecido, **DECLARO APTO** o seguinte candidato para a nomeação e posse no seu respectivo cargo público junto ao município de Tasso Fragoso.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LOURENÇO TAVARES MEDEIROS	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: eedea47835b07518f42d41a718e3c343

PORTARIA DO GABINETE Nº 216 DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TASSO DE FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO a aprovação do candidato **LOURENÇO TAVARES MEDEIROS**, para o cargo de **FISCAL AMBIENTAL**, no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, realizado no dia 24 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna, e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n.º 012/2025 - GAB/PMTF, a qual declarou apto à nomeação do candidato LOURENÇO TAVARES MEDEIROS para o cargo de FISCAL AMBIENTAL.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **LOURENÇO TAVARES MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, natural de Tasso Fragoso/MA, residente e domiciliado na Avenida Piauí, nº54, Centro, na cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da Cédula de Identidade 0302874820053 SSP/MA e inscrito no CPF nº 062.972.573-02, para exercer em caráter efetivo o cargo de **FISCAL AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo deste município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a99cfdbc339f419fbabde41b02c7fb72



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br